DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII — Florianópolis, 12 de dezembro de 1956 — NÚMERO 5.756

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 1.579, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1956

Autoriza aquisição de área de terras destinadas a Postos de Suinocultura

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os nabitantes dêste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, as seguintes áreas, destinadas a Postos de Suinocultura:

118.573 metros quadrados, sitos na linha Rio Trombudo, margem direita, lugar Pastagem, distrito da sede do município de Rio do Sul, confrontando, ao norte e ao sul, com terras de Dionisio Pisa e sua mulher; ao leste, com um córrego e a oeste, com terras de Dionisio Pisa e sua mulher — doados pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

250.000 metros quadrados, na linha Rio Itajaí Hercílio, margem esquerda, distrito da sede do município de Ibirama, confrontando, ao norte, com o lote n. 73; ao sul, com o lote n. 71; a leste, com o Rio Hercílio; e a oeste, com o lote n. 170, doados pela Prefeitura Municipal de Ibirama;

315.749,14 metros quadrados, na Estrada Dona Francisca, distrito da sede do município de São Bento do Sul, confrontando, ao norte, com a estrada Dona Francisca; ao sul, com a estrada Capitão Ernesto Nunes (antiga Wanderwalde); a leste, com terras de Ernesto Kohlbeck; e a oeste com a estrada nova denominada Travessa Francisco Soethje — doados pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul;

200.000 metros quadrados, no lugar Engenheiro Leite Ribeiro, distrito da sede do município de Caçador, confrontando, ao norte, com terras da Rêde Viação Paraná-Santa Catarina; ao sul, com terras de Custódio Corrêa de Melo; a leste, com terras da Estação Experimental do Trigo; e a oeste, com terras da Rêde Viação Paraná-Santa Catarina, doados por Primo Tedesco e sua mulher;

41.000 metros quadrados, no lugar Braço Miguel, distrito de Luiz Alves, município de Itajaí, confrontando, ao norte, com a estrada Braço Miguel; ao sul, com o Ribeiro Miguel; a leste, com terras de Leopoldo Hess; e a oeste, com terras da viúva Ana Bilck, doados por Leopoldo Hess;

58.000 metros quadrados, no lugar Braço do Norte, distrito de Braço do Norte, município de Tubarão, confrontando, ao norte, com terras de Clarinda, Agêu, Ana e Dorací Walter; ao sul, com a estrada; a leste, com herdeiros de Alexandre Goulart; e a oeste, com terras de Ismael José Dickler, — doados por Pedro José da Silva;

279.851 metros quadrados, no lugar Piratuba, município de Tubarão, confrontando, ao norte, com terras de Otávio José Fernandes e Campos de Piratuba; ao sul, com terras de "Industrial e Agrícola, Fazenda Revoredo Limitada"; a leste, com o Rio Capivari; e a oeste, com terras da "Industrial Agrícola Fazenda Revoredo Limitada", doados por "Industrial e Agrícola Fazenda Revoredo Limitada", Santos Guglielmi, Diomicio Freitas e Avelino Silvestre;

50.000 metros quadrados, no lugar Guabiruba, distrito da sede do município de Brusque, confrontando, ao norte, com a estrada Guabiruba do Norte; ao sul, com terras de Paulo Kormann; a leste, com terras de Guilherme Müller; e a oeste, com terras de Paulo Kormann, doados pela Prefeitura Municipal de Brusque;

334.000 metros quadrados, no lugar Gramado Capitão Fidêncio, distrito da sede do município de Videira, confrontando, ao norte, com a estrada de rodagem Videira-Curitibanos; ao sul, com terras de Angelo Guzzi; a leste, com terras de Sebastião Ribeiro de Deus e a oeste, com terras de Fernando Panacioni e sua mulher, doados pelos mesmos Fernando Panacioni e sua mulher.

Art. 2º — Fica a Fazenda do Estado igualmente autorizada a adquirir, de Alfredo A. Otto Koehler e sua mulher, um terreno, com a área de 5.625 metros quadrados, no lugar Guabiruba, distrito da sede do município de Brusque, por permuta com o imóvel de propriedade do Estado, situado na cidade de Brusque, com a área de 150,000 metros quadrados, confrontando, ao norte, com a rua Conselheiro Ruy Barbosa; ao sul, com propriedade do Estado; a leste, com terras de Alfredo Augusto Koehler; e a oeste, com terras do Estado.

Art. 3º — A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca em que se situar o imóvel adquirido.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Govêrno, em Florianópolis, 29 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke
Brazílio Celestino de Oliveira
Rubens Nazareno Neves
Aroldo Carneiro de Carvalho
Pelágio Parigot de Souza
Mário Orestes Brusa
Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria.

—o—

LEI N. 1.586, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1956

Considera de utilidade pública

O Governador do Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes dêste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — É considerado de utilidade pública o Conservatório de Música de Brusque, sociedade civil, com sede e fôro no município de Brusque, Estado de Santa Catarina, com os estatutos publicados no "Diário Oficial" do Estado, sob n. 3.717, de 12 de outubro de 1956.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Saúde e Assistência Social assim a faça executar.

Palácio do Govêrno, em Florianópolis, 29 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Paulo de Tarso da Luz Fontes
Brazílio Celestino de Oliveira
Hercílio Deeke
Rubens Nazareno Neves
Aroldo Carneiro de Carvalho
Pelágio Parigot de Souza
Mário Orestes Brusa

Publicada a presente Lei na Secretaria da Saúde e Assistência Social, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Murilo Silva, Oficial Administrativo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso I, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aprovado, de acôrdo com as instruções que com êste baixa, o Regulamento do Estado Maior da Polícia Militar do Estado.

Art. 2º — Êste decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno, em Florianópolis, 4 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Paulo de Tarso da Luz Fontes

REGULAMENTO DO ESTADO MAIOR DA POLÍCIA MILITAR

I — DAS FINALIDADES

Art. 1º — Êste regulamento destina-se a regular as atribuições da Chefia do Estado Maior, Secções do E. M., Casa Militar do Governador do Estado, Ajudantes de Ordens e Arquivo do Comando Geral.

II — DO CHEFE DO E. M.

Art. 2º — O Chefe do E. M. será um Tenente-coronel de imediata confiança do Comandante Geral, nomeado mediante proposta dêste, pelo Governador do Estado, e terá precedência hierárquica sôbre os Comandantes de Unidades.

Art. 3º — Chefe do Estado Maior é o substituto eventual do Comandante Geral nas suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo único — No caso, porém, de vagar o cargo, a substituição cabe ao Tenente-coronel mais antigo, até que seja escolhido pelo Govêrno o novo titular.

Art. 4º — Compete ao Chefe do E. M.:

1) Coordenar o trabalho nas Secções e dos serviços que lhes são afetos, para o preparo dos elementos necessários às decisões do Comandante Geral, assim como a documentação relativa à Instrução da Tropa e dos Serviços.

2) Conhecer perfeitamente tôdas as ordens e disposições concernentes ao serviço da Polícia Militar e velar pelo seu exato cumprimento, comunicando ao Comandante Geral tôdas as irregularidades de que tiver conhecimento.

3) Transformar tôdas as decisões do Comandante Geral em instruções ou ordens, completando-as com detalhes indispensáveis à sua perfeita compreensão e execução.

4) Verificar se essas instruções ou ordens são expedidas e executadas em perfeita correspondência com as determinações do Comando Geral.

5) Expedir aos Comandantes de Unidades e Chefes de Serviços tôdas as ordens do Comandante Geral relativas aos serviços ordinário e extraordinário.

6) Solicitar ao Auditor de Guerra, de conformidade com o Código da Justiça Militar, a substituição de Oficiais, Juízes de Conselho e Justiça.

7) Remeter ao Auditor de Guerra, conforme estatui o Código da Justiça Militar, entre os dias 20 e 25 do último mês de cada trimestre uma relação nominal de todos os Oficiais em serviço ativo e da reserva, com a graduação, antiguidade e local em que servem, a fim de habilitá-lo a proceder ao sorteio dos Conselhos de Justiça.

8) Apresentar ao Comandante Geral para despacho, diàriamente, o expediente do E. M., prestando-lhe os esclarecimentos necessários.

9) Participar ao Comandante Geral, com presteza, qualquer ocorrência relativa a seu cargo que necessite intervenção daquela autoridade e que exija uma solução urgente.

10) Fazer organizar, conferindo-os cuidadosamente, os Mapas, Relações e quaisquer outros documentos que devam ser fornecidos pelo E. M.

11) Entregar ao Sub-Chefe do E. M., para distribuição às respectivas Secções, todos os documentos despachados pelo Comandante Geral.

12) Organizar o Mapa da Fôrça pela ocasião de Formatura Geral, comparecendo ou enviando um seu representante ao lugar da reunião das Unidades, a fim de indicar a cada uma a colocação que lhes couber, conforme as instruções que tenha recebido.

13) Requisitar transporte para pessoal e material, de ordem do Comandante Geral.

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:
Particulares ..... Cr$ 150,oo
Funcionários ..... Cr$ 120,oo
Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.
Pede-se o obséquio de renová-la com antecedência de 30 dias.
Serão aceitos para publicação sòmente originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.
A comunicação do preço é feita por telegramas, sòmente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.
As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.
As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
Telefones: Diretor — 3079. Portaria — 2688

14) Conferir e subscrever os assentamentos de Oficiais e assinar as certidões fornecidas em despacho legal.

15) Escriturar o Caderno-registro de informações dos Oficiais do E. M. e remeter à Comissão de Promoções as informações relativas aos mesmos na época estabelecida.

16) Conceder férias aos oficiais e praças sob sua jurisdição, observadas, quanto àqueles, as disposições do Plano de Férias prèviamente organizado e aprovado pelo senhor Comandante Geral.

17) Propor ao Comandante Geral os Chefes de Secções e os respectivos Oficiais auxiliares.

18) Assinar por ordem (P. C) os documentos dirigidos ao Comandante Geral que exijam maiores esclarecimentos por parte dos interessados, a fim de levá-los a despacho daquela autoridade perfeitamente informados.

19) Conhecer a situação moral, profissional, material e administrativa dos Corpos de Tropa e Serviços, inspecionando-os em companhia do Comandante Geral.

20) Esforçar-se para que a capacidade de ação e eficiência dos Corpos de Tropas e dos Serviços sejam mantidas no mais alto grau, apontando ao Comandante Geral as providências que se imponham para isso.

21) Manter relações constantes com os diferentes Comandos de Tropa e Chefes de Serviços, a fim de conhecer sempre exatamente suas respectivas situações sob todos os aspectos e com tôdas as minúcias, objetivando dar informações exatas ao Comandante Geral.

22) Regular, de acôrdo com o Comandante Geral, o funcionamento do serviço corrente no Quartel do Comando Geral e nos Corpos de tropa e de Serviço.

23) Apresentar ao Comandante Geral diàriamente uma cópia do Boletim Interno.

24) Visitar ou fazer visitas as Enfermarias onde estiverem em tratamento Oficiais ou praças que sirvam no E. M., providenciando sôbre as reclamações feitas. Visitar, também, em nome do Comandante Geral, os demais Corpos e Serviços.

25) Assinar os editais a serem mandados publicar pelo Estado Maior.

III — DO SUB-CHEFE DO ESTADO MAIOR

Art. 5º — As funções de Sub-Chefe do Estado Maior serão exercidas pelo Capitão mais antigo dentre os que chefiarem as Secções do Estado Maior, enquanto não houver no Mapa de Fixação anual da P. M. êste cargo.

Art. 6º — O Sub-Chefe do E. M. é o auxiliar imediato e o substituto eventual do Chefe do E. M. em seus impedimentos.

Art. 7º — Ao Sub-Chefe do Estado Maior incumbe:

1) Receber diàriamente dos Chefes de Secções, no horário estabelecido, todo o expediente correspondente, de modo a exercer sôbre êles, o necessário exame antes de apresentá-lo ao Chefe do Estado Maior, ou antes de submetê-lo a despacho do Comandante Geral, quando autorizado pelo Chefe.

2) Assinar os despachos nos documentos que transitarem entre as Secções para os necessários esclarecimentos.

3) Escalar os Oficiais do Estado Maior e os que sirvam no Quartel do Comando Geral para os diversos serviços na forma regulamentar.

4) Fazer confeccionar pela 1ª Secção o Boletim Diário da Fôrça, observados os despachos e ordens do Comandante Geral e Chefe do Estado Maior.

5) Exercer, no âmbito das instruções de Chefe do E. M., a mais completa iniciativa na escolha de preparação dos meios condizentes a assegurar a boa marcha de serviço nas Secções, correio, arquivo e tipografia.

6) Fazer manter em dia e de acôrdo com os modelos adotados a escrituração do E. M., velando pelo seu andamento.

7) Rondar e fazer rondar a miúdo os postos de guarda e patrulhas, participando ao Chefe do E. M. as irregularidades que notar.

8) Escalar diàriamente com o Chefe da 1ª Secção o serviço geral, distribuindo com perfeita equidade o serviço de guarnição entre as Unidades da Capital.

9) Exigir fiel observância do horário determinado para o serviço nas repartições do E. M.

10) Organizar trimestralmente, com o Chefe da 1ª Secção, a Escala dos Oficiais para o serviço de Inquérito e Comissões.

11) Organizar mensalmente a Escala dos Oficiais que concorrem ao Serviço Diário.

12) Assinar por ordem (P. O.) no impedimento do Chefe do E. M. o expediente em que forem lançados despachos visando a esclarecimentos, a fim de levá-los a despacho do Comandante Geral.

13) Ter sob sua imediata fiscalização o correio, arquivo e rádio comunicações, esforçando-se pelo seu regular e eficiente funcionamento.

14) Orientar os serviços do E. M., coordená-los, sistematizá-los e fiscalizar-lhes a execução.

15) Apresentar ao Chefe do E. M., até 15 de janeiro de cada ano, um relatório dos trabalhos e estudos feitos pelas Secções no ano anterior, formulando as observações que julgar indispensáveis para maior rendimento futuro.

16) Estudar e dar parecer sôbre os assuntos submetidos a despacho do Chefe do Estado Maior e que lhe forem confiados.

17) Fazer afixar em lugar apropriado uma relação das residências dos Oficiais do E. M.

Parágrafo único — Nos impedimentos do Sub-Chefe do E. M., será êle substituido pelo Chefe de Secção mais graduado ou antigo.

IV — DO CHEFE DA CASA MILITAR E AJUDANTES DE ORDENS

Art. 8º — O Chefe da Casa Militar do Govêrno do Estado e Ajudantes de Ordens, será de livre escolha do Governador do Estado, competindo-lhes os deveres e atribuições que lhes forem cometidas por essa autoridade.

Parágrafo único — Os Oficiais da Casa Militar serão incluidos no E. M. para os demais efeitos.

Art. 9º — Aos Ajudantes de Ordens do Comandante Geral, que são de sua livre escolha, compete:

1) Acompanhar o Comandante Geral em tôdas as solenidades e atos de serviço.

2) Transmitir fielmente as ordens verbais recebidas do Comandante Geral e guardar absoluto sigilo sôbre as que forem de natureza reservada.

3) Rondar as guardas, patrulhas, etc., por iniciativa própria ou do Comandante Geral, participando-lhe as irregularidades que encontrar.

4) Auxiliar o Chefe do E. M., quando lhe fôr determinado, e encarregar-se de quaisquer outras tarefas ordenadas pelo Comandante Geral.

5) Em suas faltas ou impedimentos os Ajudantes de Ordens serão substituidos pelo subalterno que o Comandante Geral designar.

V — DA PRIMEIRA SECÇÃO DO ESTADO MAIOR

Art. 10 — A esta Secção, além das atribuições que lhe forem cometidas pelo Comandante Geral, compete redigir e expedir as instruções e ordens do Comandante Geral e do Chefe do Estado Maior que disserem respeito ao movimento de pessoal, ao seu emprêgo nas diversas emergências (Sôbre-aviso, — prontidão, policiamento, etc.); a senha e contra-senha.

Art. 11 — Ao Chefe da primeira Secção compete:

1) Verificar as alterações ocorridas com o pessoal em serviço diário, apresentado-as ao Sub-Chefe do E. M. com os Mapas semanais dos Corpos devidamente apurados, a fim de serem feitas as necessárias anotações, devendo estar sempre habilitado a prestar qualquer informação a êsse respeito.

2) Expedir aos Corpos com a necessária antecedência as requisições de serviços, depois de aprovadas pelo Chefe do E. M.

3) Guardar, no arquivo próprio, as partes Mapas diários roteiros e outros papéis enviados pelos Corpos e Serviços ou pelos Oficiais de guarda ou de Ronda.

4) Fazer organizar os mapas, relações e quaisquer outros papéis determinados pelo Chefe ou Sub-Chefe do E. M.

5) Reunir os documentos recebidos na Secção, apresentado-os depois de devidamente estudados e informados, ao Chefe do E. M., por intermédio do Sub-Chefe, a quem prestará outras informações.

6) Manter o mapa-carga dos móveis e utensílios da Secção.

7) Fiscalizar os trabalhos de seus auxiliares.

8) Organizar, sob as vistas do Sub-Chefe do E. M., o Boletim Diário.

9) Distribuir aos Corpos e Serviços o Boletim Diário.

10) Inspecionar assiduamente não só os diversos serviços da Secção como também os serviços externos fornecidos pelos Corpos, comunicando ao Sub-Chefe do E. M. tôdas as faltas ou regularidades que encontrar.

11) Manter em dia um fichário:

a) de apresentação de Oficiais de tôda a Fôrça;

b) dos desertores em diversas situações (presos, condenados, foragidos, etc.);

c) das praças processadas por um dos órgãos da Justiça Militar e pela Justiça comum;

d) de presos civis recolhidos aos Quartéis à disposição da justiça comum ou cumprindo sentença;

e) de tôdas as praças da Fôrça com designação da Unidade e outras anotações.

12) Colaborar com as outras Secções, tendo em vista que a estreita cooperação entre os órgãos do E. M. facilita as decisões do Comando.

13) Solicitar as demais Secções do E. M. e arquivo as informações de que necessitar para o bom andamento do serviço.

14) Organizar, por semestre, o índice geral do Boletim, por ordem alfabética, não só das epígrafes como dos nomes dos Oficiais e praças.

15) Registrar tôdas as ordens e recomendações especiais do Comandante Geral.

16) Propor as praças para preencher as vagas na Secção.

17) Providenciar no transporte de pessoal na Capital, dirigindo-se quando necessário, ao Serviço de Intendência.

18) Comunicar às Unidades do Interior as determinações e publicações do Boletim que exijam execução Imediata.

19) Redigir tôda a correspondência com o Repartição de Polícia e Justiça Comum e Militar no que se relacione com testemunhas, réus e destacamentos, quando não fôr da alçada da Inspetoria de Destacamentos.

20) Manter escalas de comissões diversas.

21) Autenticar cópias de documentos extraídos na Secção.

22) Confeccionar a correspondência com as Delegacias de Polícia, no que concerne aos destacamentos.

23) Registrar as apresentações das praças, com declarações das Unidades, procedência, motivo, etc.

24) Fazer os pedidos do material de expediente para a Secção.

25) Manter uma relação nominal, alfabética, das praças excluidas por má conduta, expulsas, etc., com declaração das datas, motivos e Unidades.

Art. 12 — Anexa à 1ª Secção funcionará a tipografia.

Art. 13 — O Capitão Chefe da 1ª Secção será o Comandante da Companhia de Comando e Serviços, até ser criado o respectivo pôsto.

VI — DA 2ª SECÇÃO DO ESTADO MAIOR

Art. 14 — A esta Secção, além das atribuições que lhe forem cometidas pelo Comandante Geral, incumbe as inclusões dos voluntários, dos assentamentos de Oficiais, das cadernetas de identidade, do fichário de sargentos e da elaboração dos almanaques de Oficiais e Sargentos.

Art. 15 — Ao Chefe da 2ª Secção compete:

1) Reunir os documentos recebidos na Secção e apresentá-los ao Sub-Chefe do E. M., a quem prestará as informações necessárias.

2) Velar pela boa ordem, conservação dos móveis, utensílios e outros objetos pertencentes à Secção, conservando em seu poder o Livro de Carga.

3) Executar pontualmente tôdas as ordens do Chefe ou Sub-Chefe do E. M., relativas aos diferentes serviços da Secção.

4) Informar os documentos que lhe forem distribuidos, citando a Lei ou regulamento referente ao caso corrente e emitindo o seu parecer.

5) Elaborar trimestralmente a relação dos Oficiais que devam concorrer ao sorteio para o C. P. J. M., remetendo-a à Auditoria antes do fim do trimestre.

(Continua na 4ª página)

NOTICIARIO

INQUÉRITO NA FARESC

(Continuação do número anterior)

Que moralista é êsse que se arreceia de subscrever um ataque de público, fugindo de subscrevê-lo com o nome que seu Pai lhe deu?

Quem se oculta, demonstra receio e no caso em aprêço o receito é uma condenação tácita.

Constato do ataque, que a preocupação que domina o acusador é a da proximidade da eleição para a renovação dos mandatos na direção da FARESC.

Ao mesmo tempo, verifico que a preocupação de ataque, gira em tôrno dos dinheiros das subvenções.

Só fala em verbas, refocila-se nas citações aos dinheiros, numa demonstração de um incosciente delumbramento, afirmando, mas nada provando.

Diz êle no periodo antefinal: "... aí está a matéria, o senhor que é mais inteligente que eu, deve escrever, verificar para depois publicar".

Quem acusa com provas, não recomenda a verificação.

Isso prova que, a verdade dos fatos alegados não é tal que o missivista se decida a declarar:

"publique sem verificar porquanto tudo é a expressão da verdade."

Verifique e se constatar que é verdade, publique, êsse o significado real do transcrito acima.

Se a publicidade foi feita sem respeitar ao condicional, no caso, a verificação, Rubens Pires terá uma escapula, alegando a condição estabelecida e não considerada.

5) — O ataque foi feito, mas uma vez nada comprovado, como tenho a certeza pelo menos, em alguns espíritos poderá restar dúvidas.

É possivel até que ao serem consideradas as candidaturas, surja por lá o tal de Rubens Pires, já agora com a cara e o nome que Deus e o progenitor lhe deram para alegar a inconveniência da reeleição de Clodorico Moreira, em face dos ataques por êle próprio desferidos de tocaia.

Rubens Pires pode ser também um instrumento utilizado para objetivos políticos, pois, com a brilhante situação da FARESC, pode ela ser considerada como um valioso trampolim para a obtenção de uma deputação ou, talvez, algo maior e melhor.

No final do ataque, como em todo o seu transcorrer, se constata o ódio votado por Rubens Pires ao atual presidente da FARESC.

Ataca sua honra e dignidade, para, no final, atingir até a sua capacidade profissional, a do médico.

Feriu, em todos os entidos, visando o achincalhe de um homem bom e de bem.

Sou insuspeito para apreciar a vida pública do presidente da FARESC, porquanto, embora a nossa amizade pessoal seja real e sólica, no setór político sou seu adversário, filiado que sou ao P. S. D., partido que milita na oposição.

6) — Deixei para o final, a parte ligada à citação de meu nome, passando a seguinte apreciação.

a) No ano passado, não prestei qualquer auxílio ao presidente da FARESC, como Chefe da Secção de Fomento Agricola, porquanto adoecendo gravemente, em novembro de 1954, no ano de 1955, estive afastado daquela repartição em gôzo de licença-prêmio por mim requerida.

b) No período de minha chefia, nenhum auxilio de qualquer natureza, foi prestado pelo fomento agrícola à propriedade do dr. Clodorico Moreira, situada no Cacupé.

c) Como membro do Conselho Técnico da FARESC, posso afiançar que essa entidade, bem como o Fomento Agrícola, no meu período de chefia, jamais adquiriram rama de mandioca em São Paulo.

d) A rama de mandioca adquirida em São Paulo, se verificou por iniciativa da Secretaria da Agricultura do Estado e com verba própria.

Meu caro dr. Clodorico. Encerro aqui esta missiva, certo de que ela será considerada como uma demonstração de justiça que lhe presta com tôda a lealdade o seu amigo e leal adversário político.

(a.) **Affonso Maria Cardoso da Veiga** — Agrônomo.

Relação de Verbas Orçamentárias consignadas à Federação das Associações Rurais e Associações Rurais filiadas.

Exercicio de 1953:

Decreto n. 341, de 30 de dezembro de 1952.

Verba: 70 — 4 — 36 — Para subvenção às Associações Rurais Federação das Associações Rurais e Federa- Catarina 300.000.oo

Exercicio de 1954:

Lei n. 1.003, de 16 de novembro de 1953.

Verba: 90 — 4 — 166 — Fomento Animal: Para subvenção às Associações Rurais e Federal ção Rurais de Santa Catarina 500.000.oo

Exercicio de 1955:

Lei n. 1.157, de 12 de novembro de 1954.

Verba: 80 — 4 — 165 — Fomento Vegetal: Para subvenção às Associações Rurais e Federação das Associações Rurais de Santa Catarina 800.000.oo

Verba: 97 — 4 — 195 — Serviços Diversos: Para Despesas da Federação das Associações Rurais 500.000,oo 1.300.000.oo

Exercicio de 1956:

Decreto n. 990, de 22 de novembro de 955.

Verba: 78 — 4 — 165 — Fomento Vegetal: a) Para subvenção às Associações Rurais e Federação das Associações Rurais de Santa Catarina .. 800.000,oo

Verba: 114 — 4 — 195 — Serviços Diversos: Para despesas da Federação Rurais 500.000.oo 1.300.000,oo

Em fé, do acima disposto, eu Roberto Waldyr Schmidt, Secretário Geral da FARESC, o subscrevo.

(a.) **Roberto Waldyr Schmidt.**

DECLARAÇÃO

Eu, José Fernandes Neves, Guarda-Livros da Federação das Associações Rurais do Estado de Santa Catarina declaro a quem interessar possa, que os depósitos para aquisição de "Jeeps", em face de expôsto no Of. Circular n. 3, expedido pela "FARESC", aos 10 dias do mês de julho e 1954, atingiram a um total de Cr$ 2.975.300.oo (dois milhões novecentos e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), e que foram iniciados como depósitos em Conta-Corrente Especial, à Disposição, no Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A., (INCO), desta praça, tendo êste capital, pelo movimento continuado apresentado os juros de Cr$ 18.335,oo (dezoito mil trezentos e trinta e cinco cruzeiros), no 2º semestre de 1954, mais os juros de ..... Cr$ 9.577,2o (nove mil quinhentos e setenta e sete cruzeiros e vinte centavos), no primeiro semestre de 1955, e ainda os juros de Cr$ 56,2o (cinquenta e seis e vinte centavos) até a data da liquidação da conta, totalizando assim a importância de Cr$ 27.968.4o (vinte e sete mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) de juros, durante o tempo de movimento da conta, que foi encerrada em .... 1-8-1955. Os juros acima mencionados, foram contabilizados nas contas da Federação, como se pode verificar pelos Balancetes Analiticos e do Ativo e Passivo referentes aos meses de Janeiro, Julho e Agôsto do ano de 1955. Em fé do que acima ficou expôsto, dato e firmo a presente.

Florianópolis, 3 de Dezembro de 1956.

(a.) **José Fernandes Neves.**

A REUNIÃO DE TÔRRES APRECIADA PELO PROFESSOR OTHON D'EÇA

Vem de pessoa das mais autorizadas uma apreciação do recente encontro dos governadores Ildo Meneghetti e Jorge Lacerda: o professor Othon da Gama Lobo d'Eça, catedrático da Faculdade de Direito, homem de letras e advogado brilhante, havendo exercido cargos de grande relêvo na administração pública federal e no Govêrno do Estado. Tendo acompanhado o governador Jorge Lacerda, como convidado especial, à conferência de Tôrres, o professor Othon d'Eça, que assistira à histórica reunião em Iraí, em 1929, onde se encontraram os então presidentes Adolfo Konder, de Santa Catarina, e Getúlio Vargas, do Rio Grande do Sul, fala agora à imprensa acêrca dos resultados do recente encontro dos governadores vizinhos.

"Dominou em tudo uma compreensão mútua da hora histórica que os dois Chefes de Executivos estavam vivendo", diz o dr. Othon d'Eça. "Todos os problemas tiveram soluções harmoniosas, dentro de um sentido objetivo e nacional, como partes vivas de um mesmo programa de govêrno".

Por essas palavras, o eminente professor de Direito acentúa a significação prática das conversações entre os governadores Ildo Meneghetti e Jorge Lacerda, dando-lhes sobretudo intenção progressista, ao encontro de interêsses que, embora aparentemente regionais, se entrosam nos problemas de âmbito geral do país. Política de boa vizinhança entre duas unidades federativas que, històricamente irmãs pela identidade de evolução e pela semelhança dos panoramas geo-econômicos, não devem desligar-se duma mútua assistência administrativa, essa que agora se reata promete os mais completos efeitos, no provimento de necessidades comuns ao desenvolvimento de ambos os Estados.

"Nenhum objetivo ficou de fóra", disse ainda o professor Othon d'Eça; "os problemas do momento tiveram a sua solução adequada ou o seu pronunciamento oportuno". Obedecendo, efetivamente, ao temário prèvio, em que se incluiram as questões que, em todos os setores da vida pública, estão preocupando a atenção dos governantes, o encontro obteve pleno êxito, cingindo-me rigorosamente ao sentido prático dos enunciados, de forma a que não redundassem em simples e protocolar troca de idéias entre chefes de Govêrno. Comissões técnicas, convenientemente aprestadas de elementos objetivos para a solução — e não sòmente para a enunciação — dos problemas a serem tratados, estiveram presentes, garantindo-se assim a exeqüibilidade dos trabalhos que se seguirão ao entendimento governamental.

Pode-se ter a certeza de que Santa Catarina e Rio Grande do Sul, visando ao mais rápido desenvolvimento de suas potencialidades econômicas e à sua expansão cultural, realizarão o que foi deliberado nessa reunião, que será memorável nos seus resultados próximos e remotos e que repercute em todo o país como exemplo de uma boa política administrativa e de cooperação patriótica, que transcende as diferenças partidárias. Além disso, constitui salutar estímulo a melhor e mais estreita compreensão entre os Estados, para mais fácil e completa solução regional dos problemas comuns.

Santa Catarina e Rio Grande do Sul, na atitude dos governadores Jorge Lacerda e Ildo Meneghetti, oferecem ao país êsse belo exemplo de mútua colaboração administrativa, que os identifica no esfôrço para o bem estar e progresso geral.

DOM FREI HENRIQUE GOLLAND TRINDADE

Chegou, ontem a esta Capital, o Revmo. Dom Frei Henrique Golland Trindade, Bispo de Botucatu, São Paulo, que aqui veio convidado especialmente pelo sr. Arcebispo Metropolitano, Dom Joaquim D. de Oliveira, pregar o retiro anual do clero da Arquidiocese de Florianópolis.

No aeroporto "Hercílio Luz" foi S. Excia. recepcionado pelos representantes do clero desta Capital e pelo representante do sr. Governador Jorge Lacerda, ten. Nery Vieira.

CONCENTRAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO DO ESTADO

Apurou a reportagem que os funcionários públicos desta Capital estão preparando grande concentração, marcada para o dia da assinatura, pelo Chefe do Executivo, do aumento de vencimentos e salários.

Como se sabe, o aumento a ser concedido pelo Governador Jorge Lacerda é o mais expressivo dos últimos tempos, numa demonstração de alto aprêço à classe dos servidores públicos que, agora, pretendem, em manifestação coletiva, expressar sua gratidão ao Chefe do Executivo.

O Barnabé catarinense viverá, nessa manifestação, momentos de entusiasmo pelo ato do Governador, que lhe concederá, a partir de janeiro do próximo ano, melhoria de vencimentos.

PROF. DÉCIO MARTINS

Estêve em visita ao Governador Jorge Lacerda, sábado último, o prof. Décio Martins, lente catedrático da Faculdade de Medicina do Rio Grande do Sul e presidente do Diretório Regional do Partido Libertador daquele Estado.

O ilustre intelectual mantêve longa palestra com o Chefe do Executivo catarinense.

NA FACULDADE DE DIREITO

Sábado último, o Governador Jorge Lacerda compareceu à solenidade, no Teatro Alvaro de Carvalho, da formatura dos novos Bacharéis em Ciências Jurídicas da Faculdade de Direito, de cuja turma foi patrono.

EM VIDEIRA O GOVERNADOR LACERDA

Regressou, de Videira, via aérea, onde fôra paraninfar a turma de formandas da Escola Normal "Imaculada Conceição", solenidade que se efetuou domingo último, à norte, o Governador Jorge Lacerda.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(Continuação da 2ª pág.)

6) Escriturar as alterações dos Oficiais do Estado Maior e dos Oficiais do Exército em Comissão na Fôrça.

7) Catalogar, por ordem cronológica, as alterações de todos os Oficiais, enviados pelas Unidades e Serviços.

8) Registrar em brochura tôdas as ordens e recomendações especiais do Comando Geral.

9) Conservar afixada numa das dependências da Secção, a relação das residências dos Auxiliares da Secção e dos Oficiais, que servem na Capital.

10) Registrar no livro competente, à vista de documento, todo o pessoal que tiver de ser inspecionado de saúde.

11) Encaminhar à Junta Médica do Comando Geral (Serviço de Saúde) nos dias fixados, acompanhados dos documentos correspondentes, os Oficiais, praças e civis cuja inspeção de saúde fôr determinada em Boletim ou ordenada verbalmente por quem de direito.

12) Organizar os processos de inclusão de voluntários incluidos nas Unidades da Capital.

13) Manter alterado o Livro-contrôle de distribuição dos Oficiais, com designação das Unidades onde servem.

14) Ter sob sua guarda uma relação de todos os Oficiais adidos em outras Unidades.

15) Elaborar o almanaque dos oficiais, alunos, sub-tenentes e sargentos, fazendo as necessárias anotaçoes para que a sua distribuição seja realizada até 31 de março de cada ano.

16) Indicar ao Sub-Chefe do E. M. as praças necessárias ao serviço da Secção.

17) Manter rigorosamente, em dia o fichário dos sargentos, com os dados individuais necessários e os respectivos destinos.

18) Fornecer as cadernetas de identidade aos militares e pessoas de sua família, de acôrdo com as instruções em vigor.

19) Organizar mensalmente as relações dos voluntários incluidos e dos civis contratados nas Unidades e Serviços da Capital, para fins de remessa à Circunscrição de Recrutamento.

20) Rubricar as alterações dos Oficiais, Aspirantes e Sub-Tenentes, organizadas pela 1ª Secção.

VII — DA 3ª SECÇÃO DO E. M.

Art. 16 — Esta Secção, além das atribuições que lhe forem cometidas pelo Comandante Geral, incumbe-se: da correspondência com as autoridades estranhas à Fôrça, do relatório anual da Fôrça, da correspondência secreta e sigilosa, criptográficos e dos Boletins Reservados.

Art. 17 — Ao Chefe da 3ª Secção compete:

1) Preparar o expediente geral da Corporação com as autoridades estranhas, com exceção do que cabe à 1ª Secção.

2) Reunir os apontamentos necessários à organização do relatório anual da Polícia Militar.

3) Preparar e expedir a correspondência reservada, secreta e criptográfica.

4) Informar a documentação com as informações que julgar cabíveis em face das leis e regulamentos.

5) Executar as ordens do Sub-Chefe do E. M. relativas aos diferentes serviços da Secção.

6) Responder pela regularidade dos serviços que lhe estão afetos.

7) Organizar a coletânea da legislação em vigor.

8) Prestar a sua colaboração às demais Secções do E. M.

9) Redigir, assinar e entregar ao Sub-Chefe do E. M. os atestados mandados passar em virtude de requerimento.

10) Indicar ao Sub-Chefe os auxiliares para servir na Secção.

11) Manter um mapa-carga dos móveis e utensílios da Secção.

12) Realizar os trabalhos de seus auxiliares.

13) Ter a seu cargo o livro registro de informações de Oficiais de que trata o regulamento de promoções.

14) Manter em dia o fichário dos Oficiais e praças da reserva e reformados.

15) Manter afixada numa das dependências da Secção uma relação das residências dos elementos da Secção.

16) Fazer os pedidos de expediente para os serviços da Secção.

VIII — DA 4ª SECÇÃO DO E. M.

Art. 18 — Esta Secção, além das atribuições que lhe forem cometidas pelo Comandante Geral, incumbe-se dos assuntos concernentes à instrução da Fôrça e ao estudo e confecção de regulamentos.

Art. 19 — Ao Chefe da 4ª Secção compete:

1) Preparar os elementos da decisão do Chefe do E. M. ao que concerne à instrução dos Corpos de Tropas e Serviços.

2) Estudar os assuntos pertinentes à organização e dotação do material (Técnico e de campanha) da Polícia Militar.

3) Examinar o programa de instrução das Unidades e Serviços e propor ao Chefe do E. M. as modificações necessárias no sentido de obter unidade de doutrina.

4) Estudar a organização da Polícia Militar, confeccionando os Mapas respectivos, após a aprovação do Chefe do E. M.

5) Realizar os estudos e experiências que lhe forem determinadas e que se relacionem diretamente com a instrução da tropa.

6) Sugerir ao Chefe do Estado Maior as providências que se fizerem necessárias para maior rendimento da instrução da tropa.

7) Estudar e propor as modificações a introduzir na escrituração da instrução, no sentido de uniformizá-la e mantê-la em harmonia com a adotada no Exército.

8) Organizar o projeto das diretrizes, submetendo-o ao Chefe do E. M., para a sua elaboração definitiva.

9) Informar, constantemente, o Chefe do E. M. sôbre a marcha da Instrução na Tropa, mediante dados fornecidos pelas Unidades e Serviços.

10) Organizar gráficos de frequência e aproveitamento da instrução nas Unidades especiais e Tropa em geral.

11) Manter, no âmbito da Secção, um arquivo e uma biblioteca-técnico-profissional.

IX — DO ARQUIVO DO COMANDO GERAL

Art. 20 — O arquivo do Comando Geral tem por finalidade:

1) A guarda, organização e conservação dos documentos que lhe forem enviados, facilitando e assegurando a consulta dos mesmos em qualquer tempo.

2) As buscas e pesquisas no arquivo público, no arquivo da Secretaria da Segurança Pública ou de outras quaisquer repartições públicas, sempre que isso se torne necessário.

Art. 21 — O arquivo funciona sob a direção do Chefe do E. M. e a fiscalização do Sub-Chefe, tendo como encarregado um Oficial subalterno designado pelo Comandante Geral.

Art. 22 — Ao encarregado do arquivo incumbe:

1) A exatidão, ordem e conservação do arquivo.

2) Seu perfeito funcionamento e rendimento, sendo diretamente responsável pelo retardamento de qualquer informação.

3) Não permitir a retirada de documentos sem que sejam satisfeitas as exigências previstas nestas disposições.

4) Observar rigorosamente o horário de serviço e exigir que os seus auxiliares o observem.

5) Manter perfeitamente relacionados os móveis, utensílios, regulamentos e outros objetos pertencentes a repartição.

6) Distribuir os trabalhos entre os seus auxiliares.

7) Indicar os elementos que estiverem em condições de o auxiliarem.

8) Propor a substituição das praças que não convenham ao serviço.

9) Prestar tôdas as informações que lhe forem determinadas pelo Comandante Geral, Chefe e Sub-Chefe do E. M.

X — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando Geral.

Art. 24 — Para a perfeita execução do presente Regulamento, o Comandante Geral baixará as instruções necessárias.

Art. 25 — O presente Regulamento entrará em vigor no dia 1º de janeiro do ano de 1957.

Art. 26 — Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO N. 255

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto, por conta do saldo do exercício anterior, ao Poder Executivo, o crédito de duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr$ 284.636,5o), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

04 — Gabinete do Governador

Verba 04-4-163 ..... Cr$ 284.636,5o

Art. 2º — Êste decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno, em Florianópolis, 12 de dezembro de 1956

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

—o—

Decretos de 11 de dezembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

Alfonso Rasch para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público da comarca de Mondaí, vago em virtude da exoneração de Linovale Massaneiro Moreira.

Exonerar, a pedido:

Urbano Gastaldon do cargo de Adjunto de Promotor Público da comarca de Urussanga.

Decretos de 12 de dezembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acôrdo com o art. 13, item II, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Hamilton Caminha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Chefe de Divisão, padrão X, do Quadro Único do Estado, criado pela Lei n. 1.565, de 9 de novembro de 1956, para ter exercício na Contadoria Geral do Estado.

Arno Seára para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Chefe de Divisão, padrão X, do Quadro Único do Estado, criado pela Lei n. 1.565, de 9 de novembro de 1956, para ter exercício na Contadoria Geral do Estado.

Uri Coutinho de Azevedo para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Chefe de Divisão, padrão X, do Quadro Único do Estado, criado pela Lei n. 1.565, de 9 de novembro de 1956, para ter exercício na Contadoria Geral do Estado.

Enôr Vieira para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Sub-chefe de Divisão, padrão W, do Quadro Único do Estado, criado pela Lei n. 1.565, de 9 de novembro de 1956, para ter exercício na Contadoria Geral do Estado.

Risoleta Gouvêa Neves para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Administração padrão R, do Quadro Único do Estado, criado pela Lei n. 1.565, de 9 de novembro de 1956, para ter exercício na Contadoria Geral do Estado.

Portarias de 7 de dezembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Licenciar, "ex-officio":

De acôrdo com o art. 162, alínea b, combinado com o art. 164, da Lei 249, de 12 de janeiro de 1949:

Letícia Matos Moura, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe L, com exercício no Tesouro do Estado, de sessenta (60) dias, com vencimento integral.

Wanda Albani Alves, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe N, com exercício no Tesouro do Estado, de sessenta (60) dias, com vencimento integral.

João Henrique Bortoluzzi, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, referência XI, de cincoenta (50) dias, com vencimento integral, a contar de 28 de novembro de 1956.

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

Portaria de 4 de dezembro de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Designar:

Jurandir Dias, Encarregado de Serviço, referência XV, lotado na Penitenciária do Estado para nos têrmos da Legislação em vigor, substituir o Escriturário Encarregado do Expediente, Noélia Quint Madsen, enquanto durar o seu impedimento.

Apostila.

No título de aposentadoria de Nicolau Bado, Escrivão de Paz do distrito da Sede do Município de Nova Trento, da Comarca de Brusque, foi lavrada a seguinte: O exmo. sr. dr. Governador do Estado aprovou, em data de 4 de dezembro de 1956, o laudo apresentado pela Comissão designada para arbitrar o provento de aposentadoria do serventuário em aprêço, fixando-o em Cr$ 7.980,oo (sete mil novecentos e oitenta cruzeiros) mensais. Secretaria do Interior e Justiça, em Florianópolis, 5 de dezembro de 1956.

Brazilio Celestino de Oliveira, Secretário do Interior e Justiça.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Edital

De ordem do sr. diretor dêste Departamento, faço público que se acham abertas, diàriamente, a partir de hoje e até o dia 15 de janeiro próximo vindouro, as inscrições aos exames de habilitação para ótico-prático, nos têrmos da portaria n. 24, de 29 de janeiro de 1943, do Departamento Nacional de Saúde.

Quaisquer esclarecimentos os interessados poderão obtê-los na secretaria dêste Departamento, entre 9 e 12 horas e das 14 às 17. Aos sábados entre 9 e 12 horas.

Florianópolis, 7 de dezembro de 1956.

Arí Ramos Castro, secretário.

(8.700)

—

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado, nesta data, pelo senhor diretor, na petição da parte interessada haver o prático de famácia habilitado Antônio Angelino Lopes, requerido licença para se estabelecer com farmácia na localidade de Barra Velha, município de Araquarí, nos têrmos da Lei-Federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias após a publicação dêste edital, por oito (8) vêzes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 5 de dezembro de 1951.

Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de Farmácia.

(8-4) (8659)

FAZENDA

Portarias de 7 de dezembro de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Conceder licença:

De acôrdo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Noemy Maria da Silveira Russi, ocupante do cargo de Escriturário, classe J, com exercício no Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, de trinta (30) dias, com vencimento integral.

A Onélia Braga, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, referência IX, com exercício na Coletoria de Itajaí, de trinta (30) dias, com vencimento integral.

—

Requerimentos despachados

3 DE DEZEMBRO

Sotero Joaquim de Lima — 1.680 — Deferido. Restitua-se a importância de Cr$ 45,oo (quarenta e cinco cruzeiros).

José Tiago da Luz — 1.539 — Pague-se.

Antônio Espindola Ferreira — 1.490 — Atenda o requerente a solicitação da Procuradoria Fiscal.

Onélia Braga — 1.707 — Sim, de acôrdo com o laudo médico.

Jairo Borges Sprotte — 864 — Deferido. Restitua-se a importância de Cr$ 12.930,oo (doze mil novecentos e trinta cruzeiros).

Jairo Borges Sprotte — 863 — Deferido. Restitua-se a importância de Cr$ 400,oo (quatrocentos cruzeiros).

Francisco Grassi — 1.268 — Deferido. Restitua-se a importância de Cr$ 300,oo (trezentos cruzeiros).

Pery Winckler — 1.668 — Deferido nos termos do Parecer do Procurador Fiscal. PARECER — Conquanto a Lei do Inquilinato em seu art. 3º vede terminante e peremptòriamente qualquer majoração no aluguel vigente, e não obstante o pedido se não incluir nas exeções constantes do parágrafo único do citado art. 3º, face à valorização sofrida pelos imóveis em geral, e as decisões favoráveis proferidas pela Secretaria da Fazenda em casos idênticos, sou, por equidade, pela majoração do aluguel vigente para Cr$ 1.000,oo (hum mil cruzeiros) mensais. Dita majoração, permito-me sugerir poderá vigorar a partir do mês de janeiro do próximo exercício de 1957. Em 29-11-56. (as.) **Antônio Romeu Moreira**, Procurador Fiscal.

Francisco da Silva Medeiros — 1.695 — Deferido, proceda-se de acôrdo com o Parecer do Procurador Fiscal. Parecer proferido no requerimento de Francisco da Silva Medeiros em que pede aumento de aluguel. Considerando que a Lei do Inquilinato em seu art. 3º vede terminantemente qualquer majoração no aluguel atual e atendendo que o pedido se não enquadre nas exeções, permissivas constantes do parágrafo único do citado art. 3º impõe-se, conseguentemente opinar pelo indeferimento do pedido por carente de amparo legal. Atendendo, contudo a elevada e crescente majoração sofrida pelos imóveis em geral e tendo em vista reiteradas e inúmeras decisões favoráveis proferidas pela Secretaria da Fazenda em casos idênticos, permito-me, opinar por equidade, pelo atendimento da majoração de aluguel ora requerida. O novo aluguel na base de Cr$ 2.500,oo (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais poderá vigorar a partir do mês de janeiro do próximo exercício de 1957. Em 29-11-56. (as.) **Antônio Romeu Moreira**. Procurador Fiscal.

Gentil Gerônimo Teixeira — 1.200 Defiro. Pague-se em 7 (sete) prestações mensais.

Enrico Guarneri, Indústria e Comércio S. A. — Deferido.

—

TESOURO DO ESTADO

TABELA DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS

O Tesouro do Estado de Santa Catarina, nos dias abaixo discriminados efetuará o pagamento de vencimentos dos funcionários estaduais, referente ao mês de dezembro do corrente ano, observando-se a seguinte tabela:

DIA 10 DE DEZEMBRO

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Palácio do Govêrno — Secretários do Estado — Tribunal de Justiça — Tribunal de Contas — Secretarias — Tesouro do Estado — Juizado de 1ª, 2ª e 4ª Varas — 1ª Circunscrição Judiciária — Juízo de Menores — Consultoria Jurídica do Estado — Contadoria Geral do Estado — Serviço de Fiscalização da Fazenda — Cespe — Junta Comercial — Diretoria da Caça e Pesca — Diretoria da Produção Vegetal — Usina B. Leite — Biblioteca Pública — Polícia Militar — Procuradoria Fiscal do Estado — Assembléia Legislativa.

DIA 11 DE DEZEMBRO

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Delegacia de Ensino — Diretoria de Terras e Colonização — Departamento de Saúde Pública — Inspetoria de Educação Física — Delegacia de Ordem Política e Social — Serviço de Diversões Públicas — Diretoria do Serviço de Fiscalização de Armas e Munições — Diretoria de Assistência ao Cooperativismo.

DIA 12 DE DEZEMBRO

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Inativos.

DIA 13 DE DEZEMBRO

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Inativos.

DIA 14 DE DEZEMBRO

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Fôlha de Operários — Departamento de Geografia e Cartografia — **Instituto de Identificação e Médico Legal — Serviço de Defesa Sanitária Vegetal** — Serviço de Registro de Estrangeiros — Laboratório de Q. A. **Indústrial — Teatro Álvaro de Carvalho.**

DIA 15 DE DEZEMBRO

No expediente das 9 às 11 horas

Departamento de Estatística — Hospital Nereu Ramos — Inspetoria de Veículos — Instituto de Educação — Escola Profissional Feminina — Diretoria da Produção Animal — Maternidade Carmela Dutra — Diretoria dos Serviços Especiais.

DIA 17 DE DEZEMBRO

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Imprensa Oficial — Departamento de Estradas de Rodagem — Penitenciária do Estado — Diretoria de Obras Públicas — Abrigo de Menores — Colônia Santana — Colônia Santa Tereza — Grupos Escolares e Professôres de Escolas Reunidas.

OBS.: Os que não comparecerem nos dias acima mencionados, só receberão os vencimentos a partir do dia 18 de dezembro.

A presente tabela será rigorosamente obedecida.

Tesouro do Estado, em 5 de dezembro de 1956.

Newton da Luz Macuco, diretor.

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Portarias de 1º de dezembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Admitir:

De acôrdo com o disposto no art. 7º, do Decreto-Lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

João Torquato da Silva na vaga de Encarregado da portaria, referência XX, da T. N. M. da Diretoria de Viação e Obras Públicas (Administração do Edifício das Secretarias), criada pelo Decreto n. 21 de 30 de novembro de 1956.

João Batista dos Santos Filho na vaga de Auxiliar da Portaria, referência XVII, da T. N. M. da Diretoria de Viação e Obras Públicas (Administração do Edifício das Secretarias), criada pelo Decreto n. 21, de 30 de novembro de 1956.

Lauri Moreira na vaga de Ascensorista, referência XIX, da T. N. M. da Diretoria de Viação e Obras Públicas (Administração do Edifício das Secretarias), criada pelo Decreto n. 21, de 30 de novembro de 1956

João Xavier da Silva na vaga de Ascensorista, referência XIX, da T. N. M. da Diretoria de Viação e Obras Públicas (Administração do Edifício das Secretarias), criada pelo Decreto n. 21, de 30 de novembro de 1956.

Raul Andretti na vaga de Ascensorista, referência XIX, da T. N. M. da Diretoria de Viação e Obras Públicas (Administração do Edifício das Secretarias), criada pelo Decreto n. 21, de 30 de novembro de 1956.

Tibúrcio Dias Ribeirão na vaga de Ascensorista, referência XIX, da T. N. M. da Diretoria de Viação e Obras Públicas (Administração do Edifício das Secretarias), criada pelo Decreto n. 21, de 30 de novembro de 1956.

Sebastião Manuel Nunes na vaga de Ascensorista, referência XIX, da T. N. M. da Diretoria de Viação e Obras Públicas (Administração do Edifício das Secretarias), criada pelo Decreto n. 21, de 30 de novembro de 1956.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria de 3 de dezembro de 1956

O DIRETOR-GERAL RESOLVE

Designar:

O Engenheiro-civil referência XI, Aurélio Carlos Remor para servir no 5º Distrito do DER., com sede em Tubarão, a partir de 1º de dezembro do corrente ano.

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N. 69

O Secretário de Estado dos Negócios da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o edital de concorrência pública divulgado pelo "Diário Oficial" do Estado, de números 5.738 a 5.742, de 16 a 22-11-1956, e originário da Inspetoria de Veículos e Trânsito Público, a respeito do fornecimento do material de emplacamento de veículos, tudo na forma da lei,

Designar:

A comissão de apreciação e julgamento de tôdas as propostas apresentadas até o dia 5-8-1956, às 15 horas, de acôrdo com as exigências explícitas naquele edital.

A referida comissão compor-se-á dos cidadãos Júlio Campos Gonçalves, Inspetor-geral de Veículos e Trânsito Público, Irajá Gomide, Diretor da Secretaria da Segurança Pública, e 1º Tenente Paulo Cardoso, aiudante de ordens, que funcionará como secretário.

A comissão deverá reunir-se no dia 5 de dezembro do ano corrente, data da expiração do prazo para apresentação das respectivas propostas pelos interessados, às 15 horas, para abertura, apreciação e julgamento, na sala da Diretoria da Secretaria da Segurança Pública.

Secretaria da Segurança Pública, em Florianópolis, 5 de dezembro de 1956.

Pelágio Parigot de Sousa, Secretário da Segurança Pública.

—

Portaria de 4 de dezembro de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Alterar:

A escala de férias baixada por esta Secretaria, na parte que se refere a Aldo Cesar de Sá, Carcereiro, servindo na Delegacia Regional de Polícia de Lajes, transferindo-as para o mês de dezembro do corrente ano.

—

Requerimentos despachados

22 DE NOVEMBRO

N. 1.504 — Carlos Hoepcke S. A. — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr$ 827,oo, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acôrdo com o Decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 1.506 — Livraria e Papelaria Record Ltda. — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ 8.863,oo, idem, idem.

24 DE NOVEMBRO

N. 1.515 — Companhia Telefônica Catarinense — Pague-se, à vista das informações, a quantia de ..... Cr$ 1.159,4o, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acôrdo com o Decreto n. 622, de 28-11-38.

26 DE NOVEMBRO

N. 1.523 — Eletro-Técnica Ind. e Comércio — Pague-se, à vista das informações, a quantia de ..... Cr$ 461,oo, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acôrdo com o Decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 1.524 — Pedro Xavier & Cia. — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ 7.610,oo, idem, idem.

N. 1.522 — Eletro-Técnica Ind. e Comércio — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ 1.242,oo, idem, idem.

26 DE NOVEMBRO

N. 869 — João Anastácio da Silva — Relacione-se a quantia de ..... Cr$ 643.5o.

N. 35 — João Cândido Alves Marinho — Relacione-se a quantia de .... Cr$ 29.653.3o.

28 DE NOVEMBRO

N. 1.529 — Comércio e Indústria Germano Stein — Pague-se, à vista vista das informações, a quantia de Cr$ 5.538,oo, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acôrdo com o Decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 1.530 — Oscar Cardoso Filho — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ 199.945,oo, idem, idem.

29 DE NOVEMBRO

N. 1.362 — Alberto Nick'otter — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr$ 340,oo, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acôrdo com o Decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 1.538 — Meyer & Cia. — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ 560,7o, idem, idem.

30 DE NOVEMBRO

N. 1.547 — Machado & Cia. S. A. — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr$ 15.500,oo, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acôrdo com o Decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 1.424 — João O. Neves — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ 7.320,oo, idem, idem.

N. 1.354 — Emprêsa Santo Anjo da Guarda Ltda. — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ 4.406,oo, idem, idem.

Record Ltda. — Pague-se, idem, idem.

1º DE DEZEMBRO

N. 1.546 — João Jorge Mussi & Irmãos — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr$ 20.340,oo, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acôrdo com o Decreto n. 622, de 28-11-38.

3 DE DEZEMBRO

N. 1.549 — Emprêsa Gráfica Grajaú Ltda. — Pague-se, à vista das informações, a quantia de ..... Cr$ 38.350,oo, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acôrdo com o Decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 1.555 — Livraria e Papelaria Record Ltda. — Paguese, idem, idem, a quantia de Cr$ 6.990,oo, idem, idem.

4 DE DEZEMBRO

N. 1.556 — Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr$ 4.000,oo, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acôrdo com o Decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 1.557 — Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina — Pague-se, idem, idem, a quantia de ..... Cr$ 4.710,oo, idem, idem.

N. 1.561 — Berreta & Cia. — Pague-se, idem, a quantia de Cr$ 16.900,oo, idem, idem.

N. 1.568 — Viúva Francisca Evangelista & Sobrinhos — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ 5.000,oo, idem, idem.

—

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES

A diretoria do Serviço de Fiscalização de Armas, Munições, etc., avisa aos senhores caçadores possuidores de licença — Porte de arma de Caça que sua validade terminará no dia 31 de dezmbro p. v. e, que a partir daquela data, deverão procurar as Delegacias de Polícia local de residência, a fim de providenciarem a substituição por outra de modêlo diverso, visto que, esta diretoria resolveu para maior contrôle à sua fiscalização, modelá-las de outro forma, anulando desta maneira, definitivamente, o sistema de carteiras, que vinha sendo expedidas até então.

Estas providências serão adotadas igualmente para o porte de arma de defesa, que serão substituídas a proporção da data de seu vencimento. Faz lembrar, ainda, a tôdas as pessoas possuidoras de arma de fogo, registradas ou não, a responsabilidade criminosa em transferir a outrem, por doação ou venda, suas armas, sem a devida transferência perante a autoridade competente, pois, se assim não procederem, ficarão responsáveis da inconciência ou imprudência de terceiros, perante a Lei.

Procure, portanto, antes de dar ou vender sua arma, legalizá-la eprante a autoridade competente.

Florianópolis, em 7 de novembro de 1956.

Alcides Bastos de Araújo, diretor do Serviço de Fiscalização de Armas e Munições, etc.

AGRICULTURA

Requerimentos despachados

3 DE DEZEMBRO

Banco do Brasil S. A. — Pague-se à vista das informações, a quantia de Cr$ 1.147.838,oo, desentranhandose os documentos necessários à comprovação da despesa, de acôrdo com o decreto n. 622, de 28-11-1938.

Banco do Brasil S. A. — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ ..... 282.844,2o, idem, idem.

Sociedade Importadora Distribuidora Artigos para Escritório Sidapel Ltda. — Pague-se, idem, idem a quantia de Cr$ 4.969.oo, idem, idem.

6 DE DEZEMBRO

Casa Fernando Ltda. — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr$ 1.800.oo, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acôrdo com o decreto n. 622, de 28-11-1938.

Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A. Procurador da Firma E. Jannis — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ 14.550,oo, idem, idem.

Banco do Brasil S. A.. Procurador da Cia. de Produtos para Fomento Agro-Pecuário de São Paulo — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ 7.300.oo, idem idem.

Carlos Hoepcke S. A. Comércio e Indústria — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ 3.000.oo, idem, idem.

Emprêsa Gráfica Grajaú Ltda — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ 7.760,oo, idem, idem.

S. A. Emprêsa de Viação Aérea Rio Grandense "Varig" — Pague-se, idem, idem, a quantia de ..... Cr$ 1.010,oo, idem, idem.

Severo Simões — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ 7.095,4o, idem, idem.

Irmãos Amin — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ 6.070,8o, idem, idem.

Sadia S. A. Transportes Aéreos — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ 2.726,oo, idem, idem.

Irmandade do Nosso Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ 6.370.oo, idem, idem.

Carlos Hoepcke S. A. Comércio e Indústria — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ 3.000,oo, idem, idem.

S. A. Emprêsa de Viação Rio Grandense "Varig" — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ 864.oo, idem, idem.

Pedro Xavier & Cia. — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ ..... 1.190,oo, idem, idem.

Oliveira Filho S. A. Comercial — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ 118.oo, idem, idem.

Eletro-Técnica Indústria e Comércio — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ 488,oo, idem, idem.

Comércio e Indústria Germano Stein S. A. — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ 9.328.oo, idem, idem.

Irmãos Amin — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ 726,oo, idem, idem.

Comércio e Indústria Germano Stein S. A. — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr$ 11.344.oo, idem, idem.

—

DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Portaria de 3 de dezembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Dispensar, a pedido:

Osmar Borges da Silveira, da função de Auxiliar de Escritório, referência VIII, com exercício na referida Diretoria.

SERVIÇO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Escala de férias para 1957

Nome — Cargo — Padrão ou referência — Pretende gozar férias em — Férias anteriores em

João Raphael Machado — Agrônomo — V — Julho — Junho.

Maria de Lourdes C. de Aquino — Of. Administrativo — O — Fevereiro — Fevereiro.

Ací Romão Vieira — Enc. de Serviço — XIV — Março — Setembro.

Luiz Felipe Basadona Dutra — Aux. Escritório — XI — Abril ——.

Lindomar Soares Cardoso — Servente — IX — Novembro ——.

Florianópolis, 5 de dezembro de 1956.

Felix Schaefer, executor do Acôrdo dos S. D. S. V.

(8671)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria n. 11

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 36, da Lei n. 1.366, de 4 de novembro de 1955, resolve

Nomear:

Walmir Espíndola para o cargo de Motorista, padrão J, dêste Tribunal de Contas.

Publique-se.

Tribunal de Contas do Estado em Florianópolis, 1º de dezembro de 1956.

João Bayer Filho, Presidente do Tribunal de Contas.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

PARECER N. 3.502/56

Requer Paulo Martins da Rosa, soldado da Polícia Militar do Estado, pagamento do benefício do salário-família referente a um dependente, na importância de .... Cr$ 900,oo, relativa ao período de Junho à dezembro de 1955.

2. Segundo informação de fls. constantes dêste processo tem o requerente direito ao que pleiteia, devendo a citada quantia ser relacionada para oportuno pagamento.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 4 de setembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
De acôrdo.
(as.) **Jorge Lacerda**

—

PARECER N. 3.503/56

Requer Jacira Cristina Matias, Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, com exercício na Escola Isolada da Vila de Boiteuxburgo, município de Tijucas, pagamento do benfício do salário-família, referente a um dependente, na importância de Cr$ 1.650,oo, do período de fevereiro à dezembro de 1954.

2. Segundo informação de fls. constantes dêste processo, tem o requerente direito ao que pleiteia, devendo a citada quantia ser relacionada para oportuno pagamento.

3. Pelo deefrimento.

S. S., em 4 de setembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
De acôrdo.
(as.) **Jorge Lacerda**

Requerimentos despachados

6 DE DEZEMBRO

Salomé Martins Machado — ..... Cr$ 1.950,oo.

Olíbio Sálvio Rachadel — ..... Cr$ 1.350.oo.

João Cipriano Rocha, Reinilda Fuch Ely — Cr$ 1.500,oo.

Eduardo Trilha — Cr$ 1.050oo.

Alberto Silveira de Bittencourt, Laura Durante Ruzza — Cr$ 900,oo.

Zanzibar Nascimento Lins — .... Cr$ 750,oo.

Vitor Nestor de Melo — Cr$ 600.oo.

Antônia Lucia Vieira — Cr$ 300,oo.

Anélia Pereira Henkls, Alair de Araújo, Ivan Avallone, Leopoldo Olavo Erig, Joana Fernandes — .... Cr$ 450,oo.

Marina Freyesleben Rosa, Haydée das Neves Borba, Agenor Fortkamp, José João Pacheco, Mário Libânio da Silva, Arí Machado, Arno Santos da Costa, Maria de Lourdes Almeida Burg, Judite Gonçalves Mendes, Dalgiza Malogoli Pamplona, Jurandir Dionísio Vieira, Raul Omasimo da Silveira, Doralva da Costa Rodrigues, Darcy Garcia, Gilda Maria Gervásio Schipamann, Maria Matilde Kracik Andriani, Irací Demaria Marinho, Wilma Anna Tarnowsky Leitão, Maura Dutra Lessa, Azenir Coelho, Ivone Melim Reinert, Silvia da Silva Muhlhausen, Raimundo Cozer, Orestes Carlini, Ervino Reinaldo Petter, Leonor Gonzaga de Oliveira, Pedro Honório de Andrade, Juvenal Schroeder, Moacyr de Oliveira, Norberto Manoel Barcellos, João Barcelos, Osvaldo Pedro da Silva, Jedida Dorel Damann, Waldemar José Alexandre, Nivaldo Lang, Francisca Gonzaga Vieira, Aurora Silva Lopes, José Baldi, Sálvio Francisco Athanásio Gonzaga, Vera Batista Neves, Abelardo Pedro da Silva, Osvaldo Minervina de Carvalho, Azizo Botelho, Maria Pereira Gil — Cr$ 150.oo.

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTÁRQUICAS

COMISSAO DE ABASTECIMENTO DE PREÇOS

Portaria n. 29-56

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal n. 1.522-51 e, tendo em vista a decisão da mesma Comissão em sessão realizada a 8 do corrente mês,

RESOLVE:

Art. 1º — Referendar as portarias nrs. 27-56 de 23 de novembro de 1956 e 28-56 de 29 de novembro de 1956, baixadas nos termos do artigo 35, da Lei n. 1.522, de 26 de dezembro de 1951.

Art. 2º — A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 7 de dezembro de 1956.

Roberto Oliveira, presidente.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM SANTA CATARINA

EDITAL

1º) — Levamos ao conhecimento dos Sindicatos de Contabilistas de Florianópolis e Joinvile; e, das Associações Profissionais dos Contabilistas em geral, que foi marcado o dia dezesseis (16) de dezembro do corrente ano, às nove (9) horas, na sede dêste Conselho Regional de Contabilidade, no edifício IPASE, 2º andar, sala nove (9), à Praça Pereira e Oliveira, nesta capital, para realização da assembléia eleitoral dos Sindicatos e Associações Profissionais de Contabilistas, que deverão proceder à renovação do têrço dêste Conselho Regional de Contabilidade.

2º) — A assembléia eleitoral dos Delegados Eleitores, terá início às nove (9) horas, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, metade mais um do total dos Delegados Eleitores dos Sindicatos e Associações Profissionais de Contabilistas, e, pelo não comparecimento do número determinado, realizar-se-á, em segunda convocação, às dez (10) horas, com qualquer número.

3º) — De conformidade com as instruções em vigôr, cada Delegação será composta de nove (9) membros, sendo seis (6) Contadores e três (3) Guarda-livros, e, eleita em assembléia geral extraordinária, pelos Sindicatos e Associações Profissionais de Contabilistas.

Florianópolis, 10 de dezembro de 1956.

Aloysio Soares de Oliveira, presidente.

Secretaria do C.R.C.S.C., em 10 de dezembro de 1956.

Hélio Monteiro, diretor de secretaria.

(3—1) (4342)

FEDERAÇAO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL

Assembléia geral ordinária

1ª E 2ª CONVOCAÇÃO

De acôrdo com o art. 27, dos Estatutos, são convocados os senhores membros da assembléia geral ordinária da Federação das Associações Rurais do Estado de Santa Catarina a se reunirem nesta capital, para a seguinte:

Ordem do dia

1º — Discutir e votar o relatório do presidente, bem como o parecer da Comissão fiscal, relativo às contas do último exercício.

2º — Eleger a diretoria, conselho técnico e comissão fiscal, que regerão os destinos da Federação, durante o triênio de 1957 a 1959.

3º — Eleger o têrço dos membros do conselho deliberativo.

4º — Discutir e resolver sôbre quaisquer assuntos de interêsse da Federação ou da classe, dentro da Lei e dos Estatutos.

Fica marcado o dia 10 de janeiro de 1957, às nove horas, na sede própria da FARESC, na Avenida Irineu Bornhausen s/n., nesta Capital, entendendo-se que, caso não haja número a assembléia se realizará, em segunda e última convocação, no dia 15, às mesmas horas e no mesmo local.

Florianópolis, 8 de dezembro de 1956.

Clodorico Moreira, presidente.

(3—1) (4332)

OSCAR ZWICKER S. A. INDUSTRIA E COMÉRCIO

Ata da assembléia geral extraordinária

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cincoenta e seis, às nove (9) horas, na sede social, em Trombudo Alto, município de Rio do Sul, neste Estado de Santa Catarina, reuniram-se os acionistas, representando a totalidade do capital social, segundo se verificou no livro de presença de acionistas, com as declarações exigidas por lei, foi aclamado o acionista sr. Oscar Zwicker para presidir os trabalhos, o qual convidou a mim, Sally Fritz, para secretário, ficando assim constituida a mesa. O sr. presidente declarou instalada a assembléia regularmente convocada, conforme anúncio publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edições ns. 5.713, 5.714 e 5.715, respectivamente, que por sua determinação li e transcrevo: Oscar Zwicker S. A. Indústria e Comércio. Assembléia geral extraordinária — São convocados os senhores acionistas da firma Oscar Zwicker S. A. Indústria e Comércio, para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da sociedade, em Trombudo Alto, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, às 9 (nove) horas do dia 15 de outubro de 1956, para tomarem conhecimento e deliberarem sôbre a proposta da diretoria, na seguinte ordem do dia; a) Aumento do capital da sociedade, com reavaliação do ativo imobilizado, incorporação de reservas e conversão de créditos, de acôrdo com a lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956; b) alteração dos estatutos sociais; c) assuntos de interêsse social. Trombudo Alto, 27 de setembro de 1956. Oscar Zwicker, diretor-presidente. Em seguida o sr. presidente frizando, achar-se o atual capital integralmente realizado, como é do conhecimento de todos, procedeu a leitura da exposição da diretoria, feita na conformidade do que dispõe o parágrafo único do artigo 108, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a qual se baseava nos seguintes têrmos: Proposta de aumento do captial de Oscar Zwicker S. A. Indústria e Comércio. A diretoria de Oscar Zwicker S. A. Indústria e Comércio, havendo examinado detidamente sob todos os pontos de vista a conveniência do aumento de capital social, e julgar-se de uma medida que veria de encontro nos interêsses da sociedade e dos próprios acionistas, vem sugerir o aproveitamento dos benefícios decorrentes da lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, que regulamenta o aumento do capital social, mediante reavaliação do ativo imobilizado, incorporação do fundo de reserva e lucro suspenso, concluindo, que êsse aumento deveria ser realizado, resolveu, com anuência do conselho fiscal, apresentar à assembléia geral extraordinária a ser convocada, a seguinte proposta: 1º O capital social será aumentado de .... Cr$ 4.000.000,oo (quatro milhões de cruzeiros) para Cr$ 8.000.000,oo (oito milhões de cruzeiros), aumentado portanto o dôbro do capital atual. 2º) Feitos os cálculos do imóvel, existente e devidamente registrado na contabilidade, pelos coeficientes previstas na referida lei acima citada, verificou-se que a importância disponível para aumento do capital neste imóvel, é de Cr$ 1.179.598,6o (um milhão cento e setenta e nove quinhentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta centavos). 3º) Verificando em seguida a contabilidade, constaram mais os seguintes valores, que de acôrdo com os favores da lei já citada, poderão ser incorporados para o aumento do capital proposto, sendo Cr$ 625.772,9o (seiscentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e noventa centavos) do fundo de reserva e Cr$ 151.613,6o (cento e cincoenta e um mil seiscentos e treze cruzeiros e sessenta centavos) do lucro suspenso, ambas importâncias já foram tributadas em favor do impôsto de renda, somando as três importâncias acima um Cr$ 1.956.985,1o (um milhão novecentos e cincoenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e dez centavos), verificou-se, portanto, uma diferença de Cr$ 2.043.014,9o (dois milhões quarenta e três mil e quatorze cruzeiros e noventa centavos. Tendo esta diretoria em vista ampliar os seus vários setores de indústrias, sugere que esta diferença seja completada pelos acionistas em dinheiro e créditos, da seguinte forma: ..... Cr$ 1.800.000,oo (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) em dinheiro, devendo, porém, ser realizado imediatamente, e Cr$ 243.014,9o (duzentos e quarenta e três mil e quatorze cruzeiros e noventa centavos) com conversão de créditos dos acionistas. 4º) Sôbre o valor do aumento de Cr$ 4.000.000,oo (quatro milhões de cruzeiros) serão emitidas (800) oitocentas ações ordinarias ao portador, no valor nominal de Cr$ 5.000,oo (cinco mil cruzeiros) cada uma. 5º) As novas ações serão distribuidas aos acionistas proporcionalmente às ações que cada acionista é portador. 6º) Em consequência dêsse eventual aumento, o artigo 6º do capitulo segundo, dos estatutos passará a ter a seguinte redação: O capital social é de Cr$ 8.000.000,oo (oito milhões de cruzeiros), divididos em (1.600) mil e seis centas ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr$ 5.000,oo (cinco mil cruzeiros) cada uma, todo êle realizado e integralizado. É esta a proposta que cabia apresentar, na certeza de que consulta os interêsses da sociedade e dos senhores acionistas e espera a diretoria, que lhe seja conferidas amplos poderes de acôrdo com a lei e estatutos para efetuar o referido aumento. Trombudo Alto, 25 de setembro de 1956. (As.) Oscar Zwicker, diretor-presidente; Otto Prochnov Sobrinho, diretor-gerente; Raymundo Zwicker, diretor-comercial e Luiz Claudino dos Santos, diretor-industrial. Parecer do conselho fiscal: Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal de Oscar Zwicker S. A. Indústria e Comércio, havendo minuciosamente examinado a proposta de sua diretoria, para elevação do seu capital social de ..... Cr$ 4.000.000,oo (quatro milhões de cruzeiros) para Cr$ 8.000.000,oo (oito milhões de cruzeiros), pela reavaliação do ativo imobilizado e incorporação de reservas e lucro suspenso, na forma do decreto n. 39.995, o qual regula a aplicação das disposições do artigo 5º, da lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, e consequente reforma dos estatutos sociais, são de parecer que a dita proposta consulta os interêsses sociais, merecendo assim a aprovação unânime da assembléia geral extraordinária, que será convocada para êsse fim. Trombudo Alto, 25 de setembro de 1956. (As.) Oscar Ziuhan, Guilherme Pauptiz e Rudolfo Paupitz. Posta em discussão a proposta da diretoria, e tomar livre a palavra e dela faz uso o acionista Otto Prochnov Sobrinho, o qual declarou que considerava de suma importância o aumento do capital e a aprovação da proposta da diretoria e declarando ainda que a subscrição poderia ser efetuada imediatamente, uma vez que estavam presentes todos os acionistas, e em condições de realizar imediatamente a quantia correspondente em dinheiro, proposto pela diretoria submetida a proposta a votação, foi por unanimidade aceita, tendo-se abstido de votar os legalmente impedidos. Prossaguindo, declarou o senhor presidente que, como nenhum dos acionistas presentes quisesse fazer uso da palavra, êle declarava aprovada a proposta da diretoria, quanto o aumento do capital social. Continuando, como os acionistas haviam exercido o direito de preferência ficava o capital social assim distribuido: O acionista Oscar Zwicker, portador de 538 (quinhentas e trinta e oito) ações subscreve igual quantidade do aumento do capital, ficando portador de 1.076 (mil e setenta e seis) ações, a acionista Hilda Zwicker Bauer, portador de 8 (oito) ações, subscreve do aumento igual número, ficando portador de 16 (dezesseis) ações, Irma Zwicker Claudino dos Santos, portador de 8 (oito) ações, subscreve igual número do aumento, ficando portador de 16 (dezesseis) ações, Hilda Fuck Zwicker, portador de 16 (dezesseis) ações, subscreve o aumento de igual número, ficando portador de 32 (trinta e duas) ações, Leopoldo Zwicker, portador de 15 (quinze) ações, subscreve do aumento igual número, ficando portador de 30 (trinta) ações, Oswaldo Zwicker, portador de 20 (vinte) ações, subscreve do aumento igual número, ficando portador de 40 (quarenta) ações, Otto Prochnov Sobrinho, portador de 60 (sessenta) ações, subscreve do aumento igual número, ficando portador de 120 (cento e vinte) ações. Siegfried Geffert, portador de 30 (trinta) ações, subscreve do aumento igual número, ficando portador de 60 (sessenta) ações, Oscar Teodoro Ziuhan, portador de 34 (trinta e quatro) ações, subscreve do aumento igual número, ficando portador de 68 (sessenta e oito) ações, Lindolfo Wunibaldo Trierweiller, portador de 4 (quatro) ações, subscreve do aumento igual número, ficando portador de 8 (oito) ações, Raymundo Zwicker, portador de 7 (sete) ações, subscreve do aumento igual número, ficando portador de 14 (quatorze) ações, Walfried Paupitz, portador de 10 (dez) ações, subscreve do aumento igual número, ficando portador de 20 (vinte) ações, Willy Sievert, portador de 6 (seis) ações, subscreve do aumento igual número, ficando portador de 12 (doze) ações, Rolando Zwicker, portador de 7 (sete) ações, subscreve do aumento igual número, ficando portador de 14 (quatorze) ações, Erich Welmann, portador de 6 (seis) ações, subscreve do aumento igual número, ficando portador de 12 (doze) ações, Carlos Koffke, portador de 26 (vinte e seis) ações, subscreve do aumento igual número, ficando portador de 52 (cincoenta e duas) ações e finalmente Oscar Doerin, portador de 5 (cinco) ações, subscreve do aumento igual número, ficando portador de 10 (dez) ações. Uma vez discutidos e aprovados os itens "a" e "b" do edital de convocação, informou o sr. presidente que deixava livre os debates para resolver o item "c" do edital, como ninguém se manifestou o sr. presidente propôs que fôsse alterado o artigo 26, do capitulo VI, dos estatutos sociais, que passaria a ter a seguinte redação: Os lucros líquidos verificados por ocasião dos balanços anuais, serão distribuidos da seguinte forma: a 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital; b) 10% (dez por cento) para a constituição do fundo de reserva especial; c) quantia necessária para a constituição do fundo de garantia da dívida ativa (devedores duvidosos), fundo êsse que não deverá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total das dívidas ativas; d) quantia necessária para a construção do fundo de depreciação, tomando-se por base a importância dos valores ativos depreciáveis; e) até 20% (vinte por cento) de gratificação à diretoria; f) dividendos aos acionistas. Posto em discussão a proposta acima foi a mesma aprovada em todos os seus têrmos, pelos presentes por unânimidade. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente suspendeu os trabalhos para que eu, secre-

tária, lavrasse a presente ata, reaberta a sessão foi a presente lida por mim, como secretária, e pelo sr. presidente submetida à votação dos presentes, tendo sido aprovada por unanimidade, vai esta por todos assinada. Trombudo Alto, 15 de outubro de 1956. Oscar Zwicker, Hilda Zwicker Bauer, Irma Zwicker, Claudino dos Santos, Hilda Fuck Zwicker, Leopoldo Zwicker, Oswaldo Zwicker, Otto Prochnov Sobrinho, Siegfried Geffert, Oscar Teodoro Zluhan, Lindolfo Wunibaldo Trierweiler, Raymundo Zwicker, Walfried Pauptz, Willy Sievert, Rolando Zwicker, Carlos Koffke, Oscar Doering, Sally Fritz, secretária. Certifico que a presente ata é cópia fiel extraída do livro de atas das assembléias gerais, as folhas 29, verso, 30 verso, 31 verso e 32. Trombudo Alto, 13 de outubro de 1956. Sally Fritz, secretária.

Reconheço as assinaturas supras dos nomes numerados de um (1) a dezoito (18). Dou fé.

Em test. da verdade.

Rio do Sul, 26 de outubro de 1956.

Leandro Pellagustina, tabelião.

Certifico que a primeira via deste documento, tenha sido devidamente selada com Cr$ 5.000,00 conforme talão n. 318 e a taxa de Ed. e Saúde.

O recolhimento pedido averbação foi procedido sob n. 2.140, de hoje.

Collor, 22 de outubro de 1956.

(Assinatura legível)

N. 10.238 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr$ 40,00 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

Osmar Cretello.

A presente via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário. (...164)

ESTUDANTES DE MADEIRA BRAND S. A.

Assembléia geral extraordinária

São convidados os srs. acionistas desta sociedade para a assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 22 de dezembro do corrente, às dez horas, na sede social, à rua Engenheiro Niemeyer n. 79, Itoupava Seca, afim de deliberarem sôbre a seguinte

Ordem do dia

1º) Alteração dos estatutos sociais da sociedade.

2º) Assuntos diversos.

Joinville, 4 de dezembro de 1956.

Bruno Brand, diretor vice-presidente.

Werner Weise, diretor-gerente. (4314)

(3-3)

CIA. CERVEJARIA AMERICANA S. A.

Assembléia geral extraordinária

Convido aos senhores acionistas desta Sociedade para comparecerem a uma assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, no dia 16 de dezembro do corrente ano.

Ordem do dia

Interesses gerais da Sociedade.

Tubarão, 27 de novembro de 1956.

Pedro Simon, Diretor. (4318)

OFICINA MECÂNICA CONFIANÇA S. A

Assembléia geral extraordinária

São convidados os srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, que convocação no dia 30 de dezembro do ano corrente, às 9 horas, na sede social, nesta cidade de Indaial, afim de deliberarem sôbre a seguinte

Ordem do dia

1º) Alteração do capital social e consequente alteração dos estatutos sociais;

2º) Assuntos de interêsses sociais.

Indaial, em 5 de dezembro de 1956.

José Machoca Júnior, Diretor-presidente. (4319)

(3-3)

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PRAÇA — BLUMENAU (S. C.)

Licenças de Exportação emitidas de 12 a 17-11-56
RELAÇÃO SEMANAL EXPORTAÇÃO: N. 95-56/45

Número	EXPORTADOR	MERCADORIA Classif.	MERCADORIA Especificação	Pêso líquido Kgs.	VALOR EM Cr$	VALOR EM Moeda estrangeira	Pôrto de embarque	País de destino
95-56/183-182	Cia. Franz Blohm Ind. e Com.	2.28.83	8 Fardos de Tabaco em fôlha, S. C., T. G., F. M., tamanhos e cores n. classificados, tipo 2 destalado; 15 idem, idem, tipo 3 pedaços e 81 fardos, idem, idem, tipo 3 destalado	8.340	84.470,7o	Fr. Blg. 288.005,oo	Itajaí	Bélgica
184-183	Exportadora Catarinense de Fumos S. A.	2.28.83	194 Fardos de tabaco em fôlha T. G., S. C., F. M., castanho tamanhos I-II, safra 1956, tipo 1 (primeira)	15.000	163.650,oo	FLS. 33.783,9o	Itajaí	Holanda
185-184	Unida — Cia. Indl. Coml. de Madeiras	2.22.30	42.400 p/2 de pinho serrado "Brasil" c/80% I e 20% II	60.000	97.848,3o	DM. 22.260,oo	Itajaí	Alemanha
186-185	Unida — Cia. Indl. Coml. de Madeiras	2.22.30	31.800 Idem, idem, idem	45.000	73.386,2o	DM. 16.695,oo	Itajaí	Alemanha
187-186	Coop. Agrária Mista de Benedito Novo	2.28.83	101 Fardos de tabaco, em fôlha S. C., T. G. F. D. S, castanho (B), tipo 3	8.903	91.686,6o	Fr. Blg. 249.284,oo	Itajaí	Bélgica
				150.000	394.729,oo	US$ 21.499,44	Itajaí	U. S. A.
188-187	Ind. Agro-Comercial Cassava S. A.	5.93.10	Fécula de mandioca, tipo B	10.400	171.849,6o	US$ 9.360,oo	Itajaí	Inglaterra
189-188	S. Wippel & Cia. Ltda.	5.60.50	Oleo de sassafraz					

Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Blumenau (S. C.)

Elmar R. Heineck — Chefe de Serviço.

Décio Salles — Aj. de Serviço

(4245)

PRAÇA — BLUMENAU (S. C.)

Licenças de Importação emitidas de 5 a 10-11-56
RELAÇÃO SEMANAL IMPORTAÇÃO: N. 95-56/28

Número	IMPORTADOR	MERCADORIA Classif.	MERCADORIA Especificação	Cat.	Promessa de venda de câmbio	Pêso líquido Kgs.	VALOR EM Cr$	VALOR EM Moeda estrangeira	País de proced.	Pôrto de descarga
95-56/70-69	Porcelana Schmidt S. A.	8.92.32	Decalcomanias	3ª	2.043, 2.110 de S. Paulo	340	113.400,oo	DM. 25.200,oo	Alemanha	Santos
71-70	Fábrica de Chapéus Nelsa S. A.	2.62.32	Peles de lebre com pêlo, em bruto, de inverno, pesando 15/16 quilos por 100 peles	2ª	23.839, 23.835 do Rio 42.974 de Recife 2.344 de P. A. 14.803, 665, 916 de Fpolis.	2.080	159.029,oo	US$ Arg. 8.450,oo	Argentina	Santos
72-71	Fábrica de Gaitas A. Hering S. A.	2.41.61	Aço em tiras, p/linguetas para vozes de acordeões, temperado, revenido, polido azul, quinas vivas, em rolos de fabricação, sendo: 2.000 kgs. 120x0,40 mm. e 575 kgs. 120x0,50 mm.	2ª	14.907, 30 de Fpolis. 3.439, 40 de P. Alegre	2.575	91.000,oo	SW. KR. 25.000,oo	Suécia	Itajaí
73-72	Emprêsa Industrial Garcia S. A.	6.48.99	Acessórios n. e., p/máquinas de bobinar, sendo: 212 limpadores de fio e 10 calibradores para limpadores de fio	3ª	15.005 de Fpolis.	53	18.800,oo	US$ 1.000,oo	Suiça	Itajaí

Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Blumenau (S. C.)

Elmar R. Heineck — Chefe de Serviço.

Décio Salles — Aj. de Serviço.

(4238)

CASA HUSADEL S. A. — COMERCIAL

Ata da assembléia geral ordinária

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e cincoenta e seis, às 14 horas, em sua sede social à rua 15 de Novembro n. 801, nesta cidade de Blumenau, reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas desta sociedade, abaixo assinados, convocados por edital publicado no "Diário Oficial" do Estado em suas edições ns. 5.700, 5.701 e 5.702 de 19, 20 e 21 de setembro respectivamente e no jornal "Lume" edições ns. 531, 532 e 533 de 30 de agôsto, 2 e 7 de setembro respectivamente. Verificada a presença de número legal de acionistas, como faz prova o livro de presença assumiu a presidência da reunião, por aclamação unânime, o acionista Armi J. E. Baumgarten, diretor-presidente que declarando aberta a sessão, convidou a mim, Martinho Cardoso da Veiga, para servir de secretário, ficando assim constituida a mesa. Em seguida, a pedido do presidente da mesa, foi lido o edital de convocação do seguinte teor: Casa Husadel S. A. — Comercial. Assembléia geral ordinária. Convocação. São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembléia geral ordinária que fazemos realizar às 14 horas do dia 29 de setembro de 1956, sede social à rua 15 de Novembro n. 801, a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia: I — Discussão e aprovação do balanço geral e contas do exercício encerrado em 30-6-56; II — Eleição do conselho fiscal; III — Assuntos de interêsse social. Aviso: Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta sociedade, na sede social à rua 15 de Novembro n. 801, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Blumenau, 28 de agôsto de 1956. Armi J. E. Baumgarten, diretor-presidente; Cora Baumgarten, diretor-gerente. Passando-se ao primeiro ponto da ordem do dia, a pedido do presidente, li o conjunto de documentos devidamente publicado no "Diário Oficial" do Estado em sua edição n. 5.704 de 25 de setembro de 1956 e o parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercício de 1955 e 1956, documentos êstes também publicados no jornal "Lume" em sua edição n. 546 de 20 de setembro de 1956 e que se acham sôbre a mesa. Depois de amplamente discutidos, foram todos os documentos acima mencionados e todos os atos e contas da diretoria, após serem submetidos à votação pelo presidente, aprovados por unanimidade e sem reservas, tendo-se abstido de votar os legalmente impedidos. Procedeu-se em seguida, de acôrdo com o segundo ponto da ordem do dia, a eleição do conselho fiscal para o exercício corrente com o seguinte resultado: Para membros efetivos, os srs. Leopoldo Colin, Acarý Guimarães e Curt Heise. Para suplentes, os srs. Ulmer Laffront, Harold Haertel e Wittich Paul Hering. Não havendo quem pedisse a palavra em relação ao terceiro ponto da ordem do dia, pelo presidente, foi suspensa a assembléia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e em seguida aprovada e vai assinada por mim, secretário, que a lavrei e pelos acionistas presentes. (ass.) Armi J. E. Baumgarten, presidente; Cora Baumgarten; Alice Hering; Wittich Paul Hering; Ruth Cora Strauss; Vera Bernhardt; Bruno Buhr; Martinho Cardoso da Veiga, secretário. É cópia fiel da ata que se acha transcrita de fls 1 a 2, do livro de atas das assembléias gerais desta sociedade. Blumenau, 29 de setembro de 1956. **Martinho Cardoso da Veiga**, secretário.

N. 10.190 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr$ 21,5o de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

O secretário: **Eduardo Nicolich**

MALHARIA MAJU S. A.

Cópia da ata da assembléia geral ordinária

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cincoenta e seis, às 8,5 horas, na sede social, reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas que a presente subscrevem, prèviamente convocados por edital publicado, na forma da lei, no "Diário Oficial" do Estado, edições ns. 5.717, 5.718 e 5.719, bem como no jornal local "A Nação", edições ns. 532, 533 e 534. Havendo quorum legal para deliberar, assumiu a presidência a sra. d. Cecília Weege Lischke, que declarou aberta a sessão e convidou a mim, Martinho Cardoso da Veiga, para secretário. Inicialmente procedeu-se a leitura do edital de convocação, que é do seguinte teor: "Malharia Maju S. A. Assembléia geral ordinária. Edital de convocação. Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembléia geral ordinária, à realizar-se no dia 26 de outubro do ano em curso, na sede social, às 8,30 horas, afim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia: 1) Discussão e aprovação do balanço e contas do exercício encerrado em 30 de junho de 1956. 2) Eleição do conselho fiscal. 3) Outros assuntos de interêsse social. Blumenau, 9 de outubro de 1956. (Ass.) Cecília Weege Lischke, diretor". A seguir a sra. presidente apresentou aos senhores acionistas os documentos referentes ao exercício encerrado em 20 de junho de 1956. Relatório da diretoria, demonstração de lucros e perdas, demonstração do ativo e passivo, com o competente parecer do conselho fiscal. Depois de ampla discussão sôbre o assunto constante do primeiro item da ordem do dia, foram os referidos documentos postos em votação, tendo sido aprovados por unanimidade, abstenção feita dos impedidos por lei. Passando ao segundo item da ordem do dia, procedeu-se a eleição do conselho fiscal, tendo a escolha recaido sôbre os senhores: Adolfo Wolstein, Artur Fouquet e Benno Guenther, para membros efetivos e seus suplentes os senhores: Roberto Leyendeker, Bruno Buhr e Hartwich Rischbieter, com a mesma remuneração, do exercício anterior, ou seja de Cr$ 250,oo por sessão. Em relação ao terceiro e último item da ordem do dia, a sra. presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém quisesse se manifestar a respeito, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente ata a qual depois de lida é achada conforme, vai por todos assinada. (Ass.) Cecília Weege Lischke, presidente, Harald Vollmer, Eugênia Brandão da Veiga, Martinho C. da Veiga, secretário. É cópia fiel da ata que se acha transcrita no livro competente de fls. 4 verso a 5. Blumenau, 26 de outubro de 1956. **Martinho C. da Veiga**, secretário.

N. 10.184 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr$ 21,5o de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

O secretário: **Eduardo Nicolich**.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(4155)

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(4154)

INDÚSTRIAS TEODORO HEDLER S. A.

Ata da assembléia geral ordinária

Aos quinze (15) dias do mês de outubro, do ano de um mil novecentos e cinquenta e seis (1956), na sede social, pelas nove (9) horas, reuniram-se em assembléia geral ordinária, em virtude da convocação feita e anunciada no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edições ns. 5.703, 5.704, e 5.705, respectivamente, os acionistas abaixo assinados, representando mais de dois têrços do capital social, conforme faz certo o livro de presença, que foi devidamente assinado, depois de conferidas as ações que cada um era portador. Assumindo a presidência da assembléia de conformidade com os estatutos sociais, o sr. presidente Erich Hedler, depois de constatada a presença de "quorum" legal para deliberar válidamente e de convidar a mim Waldemiro Grippa, para secretário, declarou aberta a sessão, determinando em seguida a leitura do edital de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado, êste que é do seguinte teor: Indústrias Teodoro Hedler S. A. Assembléia geral ordinária. São convidados os senhores acionistas da Indústrias Teodoro Hedler S. A., para a assembléia geral ordinária, à realizar-se em data de 15 de de outubro de 1956, às (9) nove horas, na sede social, em Ribeirão do Boi, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e aprovação do balanço geral e contas de lucros e perdas e demais documentos com relação ao exercício findo em 30 de junho de 1956; b) eleição do conselho fiscal; c) assuntos de interêsse social. Ribeirão do Bio, 17 de setembro de 1956. Erich Hedler, diretor-presidente. Findo a leitura em obediência ao primeiro ponto da ordem do dia, que trata sôbre a aprovação do balanço geral, contas de lucros e perdas e demais documentos, com relação ao exercício findo em 30 de junho de 1956, o sr. presidente pôs em discussão o balanço geral, contas de lucros e perdas e relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal, referente ao exercício findo em 30 de junho último, documentos êsses que foram minuciosamente estudados e discutidos, foram aprovados por unanimidade e continuando o sr. presidente com o segundo ponto da ordem do dia, que se refere a eleição do conselho fiscal, terminou o senhor presidente que se procedesse a eleição do conselho fiscal, para o exercício seguinte, que por proposta do acionista Teodoro Hedler, foi o atual conselho reeleito, ficando assim reeleitos para membros efetivos, os senhores Lindolfo Trierweiler, Erich Dietrich, João Stramosk e para suplentes, Gustavo Bloch, Erwin Prochnov e Hélio Westphalen, todos residentes neste município. Prosseguindo o senhor presidente, passou para o último item da ordem do dia, o qual se refere a assuntos de interêsse social, tendo o presidente pôsto a palavra à disposição dos acionistas, para que fizessem uso dela, tendo havido silêncio no recinto da assembléia, e como nenhum dos acionistas se manifestasse, para qualquer discussão, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, em virtude de nada mais ter a tratar e resolver, agradeceu o comparecimento de todos à sessão, suspendendo a mesma para o tempo necessário a lavratura da ata, que, depois de lida em voz alta a todos os presentes, foi aprovada por unanimidade e por todos assinada. (Ass.) Teodoro Hedler, Erich Hedler, Herberth Hedler, Udo Hedler, Willy Hedler, Artur Hedler, Ewald Hedler e Waldemiro Grippa. Ribeirão do Boi, 15 de outubro de 1956. Waldemiro Grippa, secretário. Certifico, que a presente ata é cópia fiél da ata da assembléia geral ordinária, realizada nesta data e lavrada às fôlhas 15 e 15-v., do livro competente. **Waldemiro Grippa**, secretário.

N. 10.234 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr$ 21,5o de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

O secretário: **Eduardo Nicolich**.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(4165)

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO CLUBE ESPORTIVO "INTERNACIONAL FUTEBOL CLUBE"

I — O Clube Esportivo Internacional Futebol Clube, fundado em 1º de agôsto de 1956, na localidade de linha Anita Garibaldi, município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, onde tem sua sede, é uma sociedade civil que tem por fim proporcionar a difusão do civismo e da cultura física, principalmente o futebol, podendo, ainda, realizar reuniões e divertimentos de caráter social e cultura. Seu tempo de duração é indeterminado.

II — A diretoria administra a associação, de acôrdo com os Estatutos e com as leis, e regulamentos das Entidades superiores; representa a sociedade, ativa e passivamente, em juizo e fora dêle, o presidente.

III — Os Estatutos da sociedade são reformáveis em sessão do conselho deliberativo, no tocante à administração.

IV — Os sócios não respondem subsidiàriamente pelas obrigações contraídas pelo Clube.

V — A Associação poderá ser dissolvida sòmente por motivo de dificuldades insuperáveis, por deliberação de uma assembléia geral extraordinária, convocada expressamente para êsse fim, e composta, pelo menos de dois terços de sócios quites. Dissolvida a Associação, seu bens reverterão em benefícios de asilos e casas de caridade, depois de pagos todos os débitos do Clube. Os troféus taças, medalhas, pavilhões, arquivos e objetos de arte, serão distribuidos entre as mesmas instituições, depois de vendidas em leilões. (art. 66º § 2º).

VI — Assinados, sócio fundador: Angelo Covatti, Pedro Dallacort, Bomfilho Risso Guerino Covatti, Santo Zanetti, Vitorino Néspolo, Onarino Guolo, Fiorello Chiquini, Valério Nespolo, Eugênio Néspolo, Domingos Antoniazzo, Felicio Dallacort, Orestes Demarqui, Santo Guolo, Luiz Casaril, André Antoniazzo, Olimpio Zabot, Claudio Orso, Fidelis Antoniazzo, Paulo Guolo, Gregório Pegoraro, Augusto Venanci, Avelino Pagani, Ernesto Pagani, Angelo Foresti, Angelo Colet, Otavino Bugança, Guerino Zampropna, Avelino Zabot, Fidelis Varnier, Amantino Biffi, Valerio Dallarosa, Atilio Zabot. Assinados membros da Diretoria provisória: Presidente, Tranquillo Covatti, brasileiro, casado, agricultor, José Néspolo, vice presidente, brasileiro, casado, agricultor; Severino Brunetto, 1º secretário, brasileiro, casado, agricultor; Mário Antoniazzo, 2º secretário, brasileiro, casado, agricultor; Laurindo Guolo, 1º tesoureiro, brasileiro, casado, agricultor; José Brunetto, 2º tesoureiro, brasileiro, casado, agricultor; Apresentante dos exemplares dos Estatutos e êste Extrato, Tranquillo Covatti, residente em linha Anita Garibaldi, Municipio de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

Anita Garibaldi 1º de agôsto de 1956.

Tranquilo Covatt, presidente.

Reconheço verdadeira a assinatura supra do sr. Tranquillo Covatti, do que dou fé.

Em testemº C. A. S. da verdade.

Xaxim, Chapecó (Stª Catarina) 27 de agôsto de 1956.

Claudio Achilles Steffanello, escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil.

(4.328)

FÁBRICA DE MÁQUINAS RAIMANN S. A.

Ata da assembléia geral extraordinária

No dia 25 de outubro de 1956, às nove horas, na sede social, à Avenida Getúlio Vargas, n. 1.446, cidade de Joinville, reuniram-se em primeira convocação, em assembléia geral extraordinária, acionistas da "Fábrica de Máquinas Raimann S. A." que representavam a totalidade do capital social, todo êle com direito de voto, conforme se verificou de suas assinaturas no "livro de presença", com as declarações exigidas na Lei. Por aclamação foi indicado para presidir os trabalhos o acionista sr. Oskar Gerstner, que convidou o acionista sr. Walter Sudhaus para secretário. Constituída a mesa, o presidente declarou instalada a assembléia geral extraordinária, que fora regularmente convocada por anúncio publicado em outubro de 1956, no "Diário Oficial" do Estado, de Santa Catarina, e no "Jornal de Joinville", nos dias 12, 15, 16, 17 e 19, de outubro respectivamente, anúncio que é dêste teor: "Convocação. São convidados os senhores acionistas da Fábrica de Máquinas Raimann S. A., a se reunirem em assembléia geral extraordinária que se realizará em 25 de outubro do corrente ano, às 9 horas, em sua sede social à Avenida Getúlio Vargas, n. 1.446, Joinville, afim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia: 1º — Aumento do capital social. 2º — Consequente alteração dos estatutos sociais. 3º — Outros assuntos de interêsse da Sociedade. Joinville, 5 de outubro de 1956. (a.) Oskar Gerstner, diretor-técnico. Dr. Paulo Konder Bornhausen, diretor-secretário. Por ordem do senhor presidente foram lidos dois documentos que se achavam sôbre a mesa e que são do teor seguinte: "Exposição justificativa da diretoria": Senhores acionistas, representando real interêsse para a sociedade e seus acionistas o aumento de capital social, pela reavaliação do seu ativo imobilisado, com as vantagens criadas pela Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, a diretoria vem submeter à apreciação e deliberação dos srs. acionistas a seguinte proposta: Seja o capital social aumentado para ..... Cr$ 32.000.000,oo (trinta e dois milhões de cruzeiros), devendo dito aumento de Cr$ 16.000.000,oo (dezesseis milhões de cruzeiros) ser realizado por reavaliação de parte do ativo imobilisado da sociedade e representado pela emissão de 20.000 (vinte mil) novas ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr$ 800,oo (oitocentos cruzeiros) cada uma, as quais serão entregues aos senhores acionistas, na proporção das ações que já possuem. O aumento do capital importará na reforma do artigo 5º dos estatutos sociais para o qual a diretoria sugere a seguinte redação. "Artigo 5º — O capital social é de .... Cr$ 32.000.000,oo (trinta e dois milhões de cruzeiros) dividido em 40.000 (quarenta mil ações ordinárias de ..... Cr$ 800,oo (oitocentos cruzeiros) cada uma. Parágrafo único — As ações serão ao portador ou nominativas, à vontade dos acionistas, correndo por sua conta as despesas de conversão". Joinville, 18 de outubro de 1956. Dr. Antônio Gallotti, Oskar Gerstner, dr. Paulo Konder Bornhausen, diretores. Parecer do conselho fiscal: "Chamados à sede da Fábrica de Máquinas Raimann S. A., para exame de uma proposta da diretoria, datada de 18 de outubro de 1956, reuniram-se os membros do conselho fiscal abaixo assinados. Após detido exame do aumento projetado, e considerando que a reavaliação do ativo imobilisado representa uma real vantagem para a companhia e seus acionistas e corresponde inteiramente aos interêsses sociais, concluiram que a proposta mencionada é de grande oportunidade e merece a aprovação dos senhores acionistas. Joinville, 22 de outubro de 1956. Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, Rudolfo Rechenberg, dr. Edmundo da Luz Pinto". O senhor presidente pôs em discussão os documentos lidos, tendo os senhores diretores presentes prestado todos os esclarecimentos referentes à operação a ser realizada. Como mais ninguém desejasse usar da palavra, foi a proposta da diretoria submetida à votação e unânimimente aprovada. O senhor presidente declarou reformado o artigo 5º, dos estatutos sociais, nos têrmos sugeridos pela diretoria, constantes da proposta ora aprovada pela assembléia. Ainda com a palavra o senhor presidente disse chamar a atenção dos senhores acionistas para o fato de que os bens reavaliados não poderão ser alienados dentro do prazo de cinco anos, a contar desta data e que a sociedade não poderá diminuir seu capital, incorporar-se a outras, fundir-se, dissolver-se ou extinguir-se, antes de decorridos três anos, salvo mediante o pagamento do impôsto de renda às bases normais, isto é, sem os benefícios da lei n. 2.862, de setembro de 1956. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata, no livro próprio; reaberta a sessão, foi a mesma lida, aprovada, e vai ser assinada por todos os presentes, dela se tirando duas cópias autênticas, dactilografadas, para os fins legais. Joinville, 25 de outubro de 1956. Walter Sudhaus, secretário; Oskar Gerstner, presidente; dr. Paulo Konder Bornhausen, Arminda Gallotti, Gilson Amado, Francisco Clementino San Tiago Dantas, Martiniano Junqueira, Edmundo da Luz Pinto, dr. Luiz Gallotti, Francisco Benjamim Gallotti, Antônio Luiz de Souza Mello, Luiz Arnaldo Schweitser, Jayme Bastinan Pinto, Cia. Princeton de Investimentos, Hélio Vianna, Blanche Channas, José Freitas Coelho, Norberta Eyer, Hans Martin Schmitz, Martin Schmitz, Henrique B. Borggreve, Karl Gromann, Oskar Herbert Gerstner, Erich Doerle, Adolfo Aldo Stoll, José Vieira, Herbert Telchow, Leodoro Miranda. A presente é cópia fiel extraída do competente livro de atas das assembléias gerais da Fábrica de Máquinas Raimann S. A., fôlhas 61 (sessenta e um) a 65 (sessenta e cinco). **Walter Sudhaus**, secretário da mesa.

N. 10.211 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje. Pagou na primeira via .... Cr$ 101,5o de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

O secretário: **Eduardo Nicolich.**

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(4.146)

COMPANHIA BRASILEIRA CARBONIFERA DE ARARANGUA

Assembléia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Henrique Lage, 1.378, nesta cidade, no dia 21 do corrente, às 10 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre:

I — Proposta da diretoria para a sessão de direitos à exploração de sub-solo carbonífero de 40 lotes situados na Linha Três Ribeirões e 1ª Linha Sangão, município de Criciuma, e que fazem parte do Manifesto de Mina da Cia., registrado no DNPM sob o n. 935, livro A-2, fls. 107 v.

II — Autorização à diretoria, de conformidade com o art. 119, do Decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, para praticar todos os atos necessários à concretização da sessão de que trata o item I dêste edital, inclusive o de assinar a respectiva escritura.

III — Assuntos de interêsse social.

Criciuma, 4 de dezembro de 1956.

Pela diretoria, **Djalma José Álvares da Fonseca**, diretor-presidente. **Alvaro Luiz Bocayuva Catão**, diretor-secretário

(3-2) (4321)

INDÚSTRIA TÊXTIL GASPAR S. A.

Assembléia geral extraordinária

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social, às dez horas, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, os acionistas que subscreveram o livro de presença, prèviamente convocados por edital publicado na forma da Lei no "Diário Oficial" do Estado, edições ns. 5.718, 5.719 e 5.720, de 15, 16 e 17 de outubro respectivamente, bem como no Jornal "A Nação", de Blumenau, edições ns. 533, 534 e 535, de 12, 13 e 14 de outubro de 1956, respectivamente. Havendo quorum legal para deliberações, assumiu à presidência o sócio sr. Wilhelm Wichern, o qual declarou aberta a sessão e convidou a mim, Glauco Beduschi, para secretário, mandando que eu procedesse a leitura do edital de convocação, que é do seguinte teor: Indústria Textil Gaspar S. A. assembléia geral extraordinária. A diretoria da Indústria Textil Gaspar S. A., convida os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária, que se realizará em sua sede social, às 10 horas do dia 30 de outubro de 1956, a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia: 1º) Aumento do capital social. 2º) Modificações dos estatutos. 3º) Interêsses gerais. Gaspar, 11 de outubro de 1956. A diretoria. Em seguida, obedecendo o primeiro ponto da ordem do dia o sr. presidente passou-me para a indispensável leitura a exposição justificativa da diretoria e o parecer do conselho fiscal, que são concebidos nos seguintes têrmos: Exposição justificativa da diretoria. Senhores acionistas: Face às exposições legais, cumpre a esta diretoria justificar a necessidade de aumentar o capital social. Como é do conhecimento dos senhores acionistas o atual capital eleva-se à Cr$ 2.400.000,oo (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros). A Lei n. 2.826, de 4 de setembro de 1956, veio permitir às emprêsas o aumento do capital social com o produto da reavaliação do seu ativo, mediante tributação favorável e excepcional. Por esta razão propomos a elevação do nosso capital social para ..... Cr$ 3.500.000,oo (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) a ser integralizado com o produto da reavaliação do nosso ativo imobilizado pelo coeficiente permitidos na referida Lei, que possibilitam perfeitamente a integralização da importância de Cr$ 1.100.000,oo (um milhão e cem mil cruzeiros) a ser distribuído entre os atuais acionistas, na proporção das ações que cada um possue, na forma prescrita em lei. Aprovadas que sejam as propostas acima, necessário se torna a modificação dos estatutos sociais, em seus arts. 4º e 12, letra c, que passarão a ter a seguinte redação: Art. 4º — O capital social, todo êle realizado, é de Cr$ 3.500.000,oo (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 3.500 (três mil e quinhentas ações) ordinárias ao portador, do valor nominal de Cr$ 1.000,oo (um mil cruzeiros) cada uma. Art. 12 e letras a e b: inalteradas letra c: prestar fianças, dar cauções, avais ou endôços em negócios estranhos à sociedade, sendo-lhes, entretanto permitido prestar fianças perante as Fazendas Públicas e Autarquias, em favor de pessoas jurídicas em processos de origem fiscal". Estas, senhores acionistas, as razões com que justificamos na forma da lei, a necessidade de aumentar o capital social e que submeteremos a vossa apreciação na próxima assembléia geral. Gaspar, 11 de outubro de 1956. Assinados. Wilhelm Wichern e Glauco Beduschi, diretores. Parecer do conselho fiscal. Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Indústria Textil Gaspar S. A., tendo estudado detidamente a exposição justificativa com que a diretoria justifica a necessidade de aumentar o capital social, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado, por atender os interêsses sociais. Gaspar, 11 de outubro de 1956. Assinados. Afonso Hostins, Vidal Pamplona e Miguel da Silva. Terminada a leitura o sr. presidente pôs os referidos documentos em discussão, atendendo assim, pelo aumento exposto aos intens 1º e 2º, da ordem do dia, aumento do capital social e alteração dos estatutos sociais. Após amplos debates sôbre os documentos acima transcritos, foram postos em votação tendo sido aprovados por unanimidade. Em face desta aprovação, o sr. presidente declarou efetivamente aumentado o capital social e alterados os estatutos sociais na forma constante da exposição justificativa da diretoria, que se encontra devidamente transcrita acima. Passando ao terceiro e último ponto da ordem do dia, o sr. presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém quisesse se manifestar a respeito, deu por encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, secretário e pelos acionistas presentes. Gaspar, 30 de outubro de 1956. (Ass.) Glauco Beduschi, secretário. Wilhelm Wichern. Júlio Schramm. Afonso Hostins. Arnoldo Hostins. Rafael Rosini.

COLETORIA FEDERAL DE GASPAR

Foi pago na 1ª via o sêlo proporcional de Cr$ 6.600,oo inclusive a taxa de educação e saúde. Protocolo n. 262. Livro n. 1. Em 13-11-1956. (Assinatura ilegível, coletor).

N. 10.272 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr$ 101,5o de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 22 de novembro de 1956.

O secretário: **Eduardo Nicolich.**

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 2 de novembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(4179)

MADEIRENSE DO BRASIL S/A

Assembléia geral extraordinária

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo havido número legal para realização da assembléia geral extraordinária convocada para 10 do corrente, a diretoria avisa aos srs. acionistas que fica convocada para o dia 20 do corrente, quinta-feira às 16 horas, nova assembléia que será desta vez, realizada com qualquer número.

Lajes, 11 de dezembro de 1956.

Velimir Dajc, vice-presidente.

Hercilio Brochado Muniz, diretor.

(3—1) (4341)

COMPANHIA BRASILEIRA DE MADEIRAS (INDUSTRIAL E COMERCIAL)

Assembléia geral extraordinária

A Cia. Brasileira de Madeiras — Industrial e Comercial, convida os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária, que se realizará na sede da sociedade, com início às 9 horas do dia vinte e sete dêste mês de dezembro, para deliberar sôbre a seguinte:

Ordem do dia

1º — Alteração da ata de encerramento de balanços;

2º — Consequente alteração dos estatutos da Sociedade;

3º — Interêsses gerais.

Caçador, 4 de dezembro de 1956.

Victor Kurudz, diretor-presidente.

(3-3) (4317)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II — Florianópolis, 12 de dezembro de 1956 — NÚMERO 256

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Ata da 1.837ª sessão, em 10 de novembro de 1956

Aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cincoenta e seis (1956), às dez (10) horas, reuniu-se, extraordinàriamente, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Estiveram presentes os juízes senhores desembargadores Maurillo da Costa Coimbra e Arno Pedro Hoeschl, e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Ávila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho e o procurador regional doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, abaixo nomeado e assinado.

2. A ata da sessão anterior foi aprovada, sem alterações.

3. Continuando a discussão e votação da reforma do Regimento Interno, foram aprovados os artigos 58 a 63.

Em seguida o sr. des. presidente encerrou a sessão, convocando outra, extraordinária, para o dia 12 do corrente, às 16,30 horas, para prosseguimento da votação da reforma do Regimento Interno. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e subscrevo.

(Ass.) **Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoeschl, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Ávila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Abelardo da Silva Gomes.**

—

Ata da 1.838ª sessão, em 12 de novembro de 1956

Aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cincoenta e seis (1956), às dezesseis horas e trinta minutos (16,30), reuniu-se, extraordinàriamente, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juízes senhores desembargadores Maurillo da Costa Coimbra e Arno Pedro Hoeschl e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Ávila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho e o procurador regional doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado.

2. A ata da sessão anterior foi aprovada.

3. Prosseguindo a discussão e votação da reforma do Regimento Interno, foram aprovados os artigos 64 a 70, exceto o seu parágrafo.

Às dezessete horas e quarenta minutos foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) **Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoeschl, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Ávila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Abelardo da Silva Gomes.**

—

Ata da 1.839ª sessão, em 13 de novembro de 1956

Aos treze (13) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cincoenta e seis (1956), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Estiveram presentes os juízes senhores desembargadores Maurillo da Costa Coimbra e Arno Pedro Hoeschl e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Ávila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho e o procurador regional doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado.

2. A ata da sessão anterior foi aprovada.

3. No expediente foram lidos os seguintes telegramas e ofícios: do sr. des. Oyama Cesar Itassú Silva, comunicando que foi reeleito presidente do T. R. E. do Amazonas; do dr. juiz eleitoral da 27ª Zona, comunicando que designou o serventuário Uirassu Alves de Carvalho para exercer as funções de escrivão eleitoral; do dr. Waldir Campos, comunicando que assumiu as funções de juiz eleitoral da 35ª Zona; da dra. Teresa Tang, comunicando que assumiu as funções de juiz eleitoral da 32ª Zona; do dr. juiz eleitoral da 13ª Zona, cientificando de que foi dispensada Zoraide Brito das funções de auxiliar do escrivão, e, da mesma autoridade, solicitando autorização para requisitar o funcionário estadual Antônio Mansueto de Almeida Coelho para auxiliar do escrivão eleitoral: autorizaram.

Em seguida, não havendo matéria para julgamento, foi encerrada a sessão, tendo o sr. des. presidente convocado outra, extraordinária, para amanhã, dia 14, às 17 horas, destinada à discussão e votação da reforma do Regimento Interno. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) **Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoeschl, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Ávila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Abelardo da Silva Gomes.**

(8.208)

—

Ata da 1840ª sessão, em 14 de novembro de 1956.

Aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinqünta e seis (1956), às dezessete (17) horas, reuniu-se, extraordinàriamente, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juízes senhores desembargadores Maurillo da Costa Coimbra e Arno Pedro Hoeschl, e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti Aldo Ávila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho, e o procurador regional, doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado.

2. A ata da última sessão foi aprovada.

3. O sr. des. Arno Hoeschl comunicou que sexta feira próxima, dia 16, seguirá para São Joaquim, a serviço da Corregedoria, e solicitou ao Tribunal a necessária autorização, que lhes foi concedida.

4. Continuando a discussão e votação da reforma do Regimento Interno, foram aprovados os artigos 71 a 80.

Às dezessete horas e cinquenta minutos (17,50), foi encerrada a sessão, Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata, e a subscrevo.

(aa.) **Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Manoel Barbosa de Lacerda, Aldo Ávila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Nicolau Severiano de Oliveira.**

(8316)

—

Ata da 1841ª. sessão, em 16 de novembro de 1956

Aos dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e seis (1956), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Estiveram presentes os juizes senhores desembargador Maurilo da Costa Coimbra e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Aldo Ávila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho, e o procurador regional, substituto, dr. Nicolau Severiano de Ollveira, comigo, secretário, adeante nomeado e assinado. Não compareceram os srs. des. Arno Pedro Hoeschl e dr. Clarno Gustenhoffen Galletti, o primeiro por ter viajado para S. Joaquim, em objetivo de serviço da Corregedoria.

2. A ata da sessão anterior foi aprovada.

3. O expediente constou do seguinte: ofício do sr. dr. Osmar Nelson Schroeder, comunicando que assumiu a direção do Hospital Colônia Santana; telegramas: do dr. Sálvio Cunha, comunicando que, por motivo da sua remoção para a comarca de Indaial, transmitiu ao substituto legal o exercício do cargo de juíz da 11ª Zona Eleitoral, e do dr. Maximiliano Teodoro Morgenstern comunicando que assumiu o cargo de juíz substituto da Sexta Circunscrição Judiciária.

Em seguida, não havendo matéria para julgamento, foi encerrada a sessão. Eu Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata, e a subscrevo.

(aa.) **Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Manoel Barbosa de Lacerda, Aldo Ávila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Nicolau Severino de Oliveira.**

—

Ata da 1842ª. sessão em 17 de novembro de 1956

Aos dezesse (17) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dez (10) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juízes senhores desembargador Maurillo da Costa Coimbra e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Aldo Ávila da Luz e Eugênio Trompowky Taulos Filho, e o procurador regional, substituto, dr. Nicolau Severiano de Oliveira, comigo, secretário, adeante nomeado e assinado. Deixaram de comparecer os srs. des. Arno Hoeschl, que se encontra no interior do Estado, em objeto de serviço da Corregedoria, e dr. Clarno Gustenhoffen Galletti.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, e não havendo nenhum assunto a tratar, o sr. des. presidente encerrou a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata, e a subscrevo.

(aa.) **Maurillo da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoeschl, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Ávila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Abelardo da Silva Gomes.**

—

Ata da 1843ª. sessão, em 19 de novembro de 1956

Aos dezenove (19) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dezessete (17) horas, reuniu-se extraordinàriamente, sob a presidência do senhor desembargador Maurillo da Costa Combra, o Tribunal Regional Eleitoral. Estiveram presentes os juízes senhores desembargador Arno Pedro Hoeschl e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Ávila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho, e o procurador regional, doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adetante nomeado e assinado. Não compareceu o sr. des. Severino Nicomedes Alves Pedrosa.

2. Foi aprovada, sem emendas, a ata da sessão anterior.

3. Prosseguindo a discussão e votação da reforma do Regimento Interno, foram aprovados os artigos 80 a 90.

Às dezessete horas e trinta minutos (17,30), foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata, e a subscrevo.

(aa.) **Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoeschl, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Abelardo da Silva Gomes.**

(8316)

—

Ata da 1844ª. sessão em 20 de novembro de 1956

Aos vinte (20) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomendes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargadores Maurillo da Costa Coimbra e Arno Pedro Hoeschl e drs. Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen de Lacere Egênio Trompowsky Taulois Filho, e o procurador regional, doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adeante nomeado e assinado. Não compareceu o sr. dr. Aldo Ávila da Luz.

2. A ata da sessão anterior foi aprovada.

3. No expediente foram lidos os seguinte telegramas: do dr. juiz eleitoral da 28ª. Zona, comunicando que ali esteve o sr. des. Corregedor, que lhe deu instruções a respeito do novo alistamento; do dr. Osny Caetano da Silva, comunicando que assumiu as funções de juiz substituto da 7ª Circunscrição Judiciária, e do dr. Gervásio Nunes Pires, Juiz eleitoral da 37ª. ona, requerendo concessão de férias no mês de dezembro vindouro: deferiram.

Em seguida, não havendo matéria para julgamento, o sr. des.

Presidente encerrou a sessão, convocando outra, extraordinária, para amanhã, dia 21, às 16,30 horas, destinada à continuação da votação da reforma do Regimento Interno. Eu, Solon Vieira, mandei lavrar a presente ata, e a subscrevo.

(aa.) Maurillo da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoeschl, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Abelardo da Silva Gomes.

(8316)

—

Ata da 1.845ª sessão, em 21 de novembro de 1956

Aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cincoenta e seis (1956), às dezessete (17) horas, reuniu-se, extraordinàriamente, sob a presidência do senhor desembragador Maurillo da Costa Coimbra, o Tribunal Regional Eleitoral. Estiveram presentes os juízes senhores desembargador Arno Pedro Hoeschl e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti e Eugênio Trompowsky Taulois Filho e o procurador regional doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, abaixo nomeado e assinado. Não compareceram os srs. des. Severino Nicomedes Alves Pedrsa e dr. Aldo Ávila da Luz.

2. A ata da última sessão foi aprovada.

3. Continuando a discussão e votação da reforma do Regimento Interno, foram aprovados o sartigos 91 a 97.

Às dezessete horas e trinta minutos (17,30), foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(As.) **Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoeschl, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Ávila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Abelardo da Silva Gomes.**

—

Ata da 1.846ª sessão, em 22 de novembro de 1956

Aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cincoenta e seis (1956), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juízes senhores desembargadores Maurillo da Costa Coimbra e Arno Pedro Hoeschl e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galleti, Aldo Ávila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho e o procurador regional doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado.

2. A ata da sessão anterior foi aprovada.

3. O expediente constou dos seguintes telegramas: de Maria da Luz Rauen Schramm, escrivã eleitoral da 38ª Zona, comunicando que reassumiu o exercício das suas funções e do dr. Marcilio João da Silva Medeiros, pedindo autorização para gozar férias regulamentares: deferiram.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) **Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoeschl, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Ávila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Abelardo da Silva Gomes.**

—

Ata da 1.847ª sessão, em 23 de novembro de 1956

Aos vinte três (23) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cincoenta e seis (1956), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juízes senhores desembargadores Maurillo da Costa Coimbra e Arno Pedro Hoeschl e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Ávila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho e o procurador regional doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado.

2. A ata da sessão anterior foi aprovada.

3. O expediente constou do seguinte: telegrama do senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, comunicando que foi concedido o destaque de verba para aquisição de pastas colecianadoras de fôlhas individuais de votação: requerimento de Solon Luiz Vieira, diretor da Secretaria, pedindo autorização para gozar férias regulamentaes: por necessidade do serviço, resolveram, à unânimidade, indeferir o pedido, facultado, porém, ao requerente, a acumulação de férias, de acôrdo com o artigo 33, do Regimento da Secretaria. O Tribunal, por decisão unânime, decidiu considerar justificadas, para efeito de percepção de gratificação, as faltas às sessões do juiz dr. Eugênio Trompowsky Taulois Filho, nos dias em que estiver presidindo o Tribunal do Juri.

4. Entrou em julgamento o seguinte feito:

Proc. n. 87, classe 10ª — Consulta do dr. juiz eleitoral da 31ª Zona., sôbre se podem ser utilizadas as fichas modêlo 6 como fichas auxiliares mencionadas no art. 41, das Instruções para o alistamento. Relator: des. Maurilo Coimbra. Resolveram responder que as fichas auxiliares serão, oportunamente, remetidas pelo Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, o sr. des. presidente encerrou a sessão, convocando outra, extraordinária, para amanhã, dia 24, às 10 horas, destinada à discussão e votação da reforma do Regimento Interno. Eu, Solon, Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) **Sev'rino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoeschl, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Ávila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Abelardo da Silva Gomes.**

—

Ata da 1.848ª sessão, em 24 de novembro de 1956

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cincoenta e seis (1956), às dez (10) horas, reuniu-se, em sessão extraordinária, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargadores Maurillo da Costa Coimbra e Arno Pedro Hoeschl e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Ávila da Luz e Eugênio Trompowky Taulois Filho e o procurador regional doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, abaixo nomeado e assinado.

2. Foi aprovada, sem alterações, a ata da sessão anterior.

3. Passando-se à discussão e votação da reforma do Regimento Interno, foram aprovados os artigos 98 e 102, e o parágrafo único do artigo 70, cuja votação havia sido adiada.

As onze (11) horas o sr. des. presidente, encerrou a sessão, convocando outra, extraordinária, para segunda-feira, dia 26, às 16,30 horas. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) **Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoeschl, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Abelardo da Silva.**

—

Ata da 1.849ª sessão, em 26 de novembro de 1956

Aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cincoenta e seis (1956), às dezesseis horas e trinta minutos (16,30), reuniu-se, extraordinàriamente, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Estiveram presentes os juizes senhores desembargadores Maurillo da Costa Coimbra e Arno Pedro Hoeschl e doutores Manoel Barbosa de Lacerda e Clarno Gustenhoffen Galletti e o procurador regional doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado. Não compareceram os srs. drs. Aldo Ávila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho.

2. A ata da sessão anterior foi aprovada.

3. Continuando a discussão e votação da reforma do Regimento Interno, foram aprovados os artigos 103 a 112.

As dezesseis horas e trinta minutos foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) **Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoeschl, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Abelardo da Silva Gomes.**

(8.410)

—o—

JUIZO ELEITORAL DA 12ª ZONA — FLORIANÓPOLIS

O juiz eleitoral da 12ª Zona Florianópolis, faz público, de acôrdo com o art. 12, da Resolução n. 5.235, de 8 de fevereiro de 1956, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que perante êste Juízo, foram apresentados os pedidos de inscrições eleitorais abaixo mencionados, sendo os mesmos deferidos.

N. do processo — Nome do requerente — N. Título

75 — Anice Conceição da Rosa — 75.

76 — Severino Nicomedes Alves Pedrosa — 76.

77 — Alberto Jorge Carvalhal — 77.

78 — Ariston de Araújo Souza — 78.

79 — Celso Brito da Luz — 79.

80 — Haroldo Vilela — 80.

81 — Luiz Felix Kruger — 81.

82 — Selma Paladine Veiga — 82.

83 — Arnaldo Dutra — 83.

84 — Osvaldo Simões Corrêa — 84.

85 — Linaura Souza — 85.

86 — Maria Luiza de Oliveira — 86.

—

JUIZO ELEITORAL DA 2ª ZONA — BIGUAÇU

Edital

O doutor Jaymor Guimarães Collaço, juiz eleitoral da 2ª Zona de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz público, de acôrdo com o art. 12, da Res. n. 5.235, de 8 de fevereiro de 1956, do egrégio Tribunal, que perante êste Juizo foram apresentados os pedidos de inscrição eleitoral abaixo mencionados, sendo os mesmos deferidos:

N. do processo — Nome do requerente — N. do título

13 — José Esperidião de Azevedo — 13; 14 — Acácio Zelnio da Silva — 14; 15 — Aurea da Silva Ávila — 15; 16 — Frank Traebert — 16; 17 — Marion Traebert — 17; 18 — Alcindino Joaquim Rodrigues — 18; 19 — Lauro Pereira — 19; 20 — Antônio José Pauli — 20; 21 — Valdemiro Julio Ferreira — 21; 22 — José Joaquim Rodrigues — 22; 23 — Olivio Miguel Martins — 23.

Cartório Eleitoral da 2ª Zona, em Biguaçu, 5 de dezembro de 1956.

Jaymor Guimarães Collaço, juiz eleitoral.

(8.704)

FÔRO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Marco Aurélio Xavier e Zenir de Oliveira, solteiros, naturais dêste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Êle, comerciário, filho de João dos Passos Xavier e Rosa Nunes Xavier. Ela, doméstica, filha de João Maria de Oliveira e Maria da Conceição de Matos.

— Valter Valentim da Silva e Maria de Lourdes Melo, solteiros, naturais dêste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Êle, telegrafista, filho de Ranulfo Valentim da Silva e Adelina Amaral da Silva. Ela, doméstica, filha de Álvaro de Melo de Hilda dos Anjos Melo.

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei.

Estreito, 10 de dezembro de 1956.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(4226)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BRUSQUE

Edital de citação

O doutor Belisário José Nogueira Ramos, juiz de direito da comarca de Brusque, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem que, por parte do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, por seu procurador, foi apresentada a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Brusque: Diz o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, ente autárquico, criado pela lei n. 367, de 31 de dezembro de 1936, com sede no Distrito Federal e agência nesta cidade, na rua Felipe Schmidt, 62/64, por seu procurador e advogado que esta subscreve (doc. 1), nária de rescisão de compromisso de compra e venda, contra Vicente Todt, brasileiro, casado, industriário, residindo, atualmente em Joinville, pelos fatos e fundamentos que passa a expor. E. S. N. Provará: Primiro — O autor, por escritura particular de promessa de compra e venda, assinada em 28 de junho de 1946 (doc. 2), prometeu vender ao réu e êste prometeu comprar, o imóvel constituido pelo prédio e respectivo terreno situado no lugar denominado Bateas, neste município, pelo preço certo e ajustado de Cr$ 10.000,oo (dez mil cruzeiros), a ser amortizado, juntamente com os juros de 6% (seis por cento) ao ano e mais a taxa e ônus, em 180 (cento e oitenta prestações mensais, sucessivas e constantes, no valor de ..... Cr$ 93,5o (noventa e três cruzeiros e cinquenta centavos), tendo-se vencido a primeira prestação em 30 de agôsto de 1946, de acôrdo com o que ali ficou estabelecido e do que dispõem as portarias CNT-96, de 30-12-43, do Conselho Nacional do Trabalho e DNPS-738, de 11-4-46, do Departamento Nacional de Previdência Social, que regem os planos de financiamento imobiliário, para os associados do autor. Segundo — Acontece, porém, que o réu não pagou as prestações desde março de 1951, achando-se, portanto, em atrazo no pagamento de onze prestações contratuais, atrazo êsse que não quis pagar amigàvelmente, nem concordou com a rescisão amigável do mencionado contrato de 28 de junho de 1946. Terceiro — Dessa maneira, está o réu sujeito à rescisão judicial da mencionada escritura particular de promessa de compra e venda, de acôrdo com as cláusulas da mesma e as disposições das já referidas portarias CNT-96 e DNPS-758. Assim, vem o autor, com o devido acatamento, requerer a v. excia. se digne de mandar citar, por mandado e sob pena de revelia, o referido réu, Vicente Todt e sua mulher, para contestarem a presente, no prazo da lei, a fim de que considerada proposta esta ação ordinária de rescisão de compromisso de compra e venda, de imóvel, siga ela os seus trâmites regulares, até sua decisão, para afinal, ser de-

cretada a sua rescisão e consequente emissão do autor na posse do imóvel e exoneração do mesmo das obrigações e responsabilidades assumidas pela supra-referida escritura, bem como ser o réu condenado ao pagamento das custas e despesas do processo, na forma da lei, protestando o autor, pela prestação de todo gênero de prova em direito admitido, como documental, testemunhal e pericial, inclusive depoimento pessoal do réu. A presente tem o valor de .... Cr$ 10.000,oo (dez mil cruzeiros) e está isenta do impôsto e taxas "ex-vi", do disposto na Constituição Federal, art. 31, inciso V, alínea a e b; no decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, art. 52, § 2º, combinado com os arts. 42 e 189, do regulamento anexo ao decreto n. 1.918, de 27-8-37. O advogado que esta subscreve, recebe as intimações relativas à presente, na sede da Delegacia do autor, em Florianópolis, à Praça Pereira Oliveira, s/n., edifício IPASE, 2º andar, endereço telegráfico "INAPIÁRIOS", fone 1.220. Têrmos em que pede e espera deferimento. Brusque, 9 de fevereiro de 1952. (Ass.) Nilson Vieira Borges, chefe do Serviço Jurídico. Despacho desta petição: R. Hoje. A. Como requer. Em .. 9-5-52. (Ass.) Egon G. Krieger, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. Certidão do oficial de Justiça: Certifico, em cumprimento ao mandado retro, que depois de muito procurar, deixei de citar o réu Vicente Todt e sua mulher, em virtude dos mesmos não residirem mais neste município, e, segundo fui informado por pessoas suas conhecidas os mesmos réus residem presentemente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, não sabendo o endereço certo. O referido é verdade e dou fé. Joinville, 20 de julho de 1955. Sebastião E. Braga, oficial de Justiça. Petição apresentada pelo autor: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Brusque: Diz o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, por seu procurador, na ação ordinária de rescisão de promessa de compra e venda que move contra Vicente Todt, que, não tendo sido o réu encontrado nem nesta cidade, nem em Joinville, para onde fôra expedida precatória citatória, e por achar-se o dito réu em lugar incerto e não sabido, esta é para requer à v. excia., se digne determinar a citação por edital, na forma da lei. Têrmos em que pede e espera deferimento. Brusque, 5 de novembro de 1956. (Ass.) Telmo Vieira Ribeiro, procurador. Despacho desta petição: J. Cite-se por editais na forma do pedido, publicando-se por três vêzes no "Diário da Justiça", do Estado e no jornal local. Brusque, 5-11-56. (Ass.) Belisário José Nogueira Ramos, juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente edital, na forma da lei, que será publicado três vêzes no "Diário da Justiça", do Estado e três vêzes no jornal local "O Município", que se edita nesta cidade, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Brusque, aos 21 dias do mês de novembro de 1956. Eu, Bruno Moritz, escrivão do Cível, o fiz dactilografar e subscrevi. Brusque, 21 de novembro de 1956. **Belisário José Nogueira Ramos, juiz de direito.**

(3-3) (4196)

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL

Edital

O doutor Timótheo Braz Moreira, juiz de direito da comarca de São Bento do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dêle conhecimento tiverem, que por parte de Max Weber e sua mulher, dona Elisabeth Weber, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ex.mo. sr. dr. juiz de direito desta comarca: a) O fato — Dizem Max Weber e sua mulher d. Elizabeth Weber, brasileiros, lavradores, residentes e domiciliados à Estrada Dona Francisca, neste município e comarca, por seu procurador bastante, infrs-assinado — ut instrumento público de procuração anexo — advogado devidamente inscrito na O. A. B. — Secção dêste Estado, sob n. 445, e com escritório nesta cidade, à rua Visconde de Taunay, n. 11, que vêm possuindo há mais de vinte (20) anos, mansa e pacificamente, sem interrupção nem oposição, um terreno com a área de duzentos e cinquenta e cinco mil (255.000) metros quadrados, situado à Estrada Dona Francisca, neste município e comarca, confrontando ao sul, com a referida Estrada; ao leste, com terras de Max Malschitzky ou quem de direito; ao norte, com terras de Carlos Mueler Senior ou quem de direito e de Antônio Grosskopf e ao oeste, com terras de Jorge Weiss ou quem de direito. E, como não possuem, nem têm título de posse e domínio, querem perante v excia. regular os seus direitos sôbre o referido imóvel, pela ação de usucapião, com fundamento no artigo 550, do Código de Processo Civil. b) — O direito — É princípio corrente no Direito Civil pátrio que, aquele que por mais de vinte (20) anos (nova redação do art. 550, do C. C.), sem interrupção nem oposição, possuir como seu, um imóvel, adquirir-lhe-á o domínio, independente de título e boa fé, que em tal caso, se presumem, podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título, para transcrição no Registro de Imóveis. c) — Provas — Requerem seja oportunamente, com ciência dos interessados, tomado o depoimento das testemunhas seguinte: Max Malschitzky, Jorge Ranck e Augusto Mallon, todos brasileiros, casados, lavradores, residentes e domiciliados neste município, os quais comparecerão em Juízo independentemente de intimação. d) — Requerimento — Nestas condições pedem respeitosamente à v. excia. seja servido admití-los a legitimar a sua posse, de acôrdo com os artigos 550, do C. C. e 454 do C. P. C., mandando designar dia e hora para a justificação prévia, a qual comparecerão as testemunhas acima citadas. Requerem, ainda, que procedida a justificação, sejam citados os interessados incertos, mediante publicação de edital, bem como os confinantes do imóvel, para os fins de direito, citando-se ainda o exmo. sr. dr. Promotor Público para oficiar em todos os têrmos da causa. E processada a ação, pedem seja ela afinal julgada procedente para que se reconheça e declare, por sentença o domínio dos suplicantes sôbre o imóvel usucapido, fazendo-se em seguida, a devida transcrição no Registro de Imóveis desta comarca. Protesta-se por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive pelo depoimento pessoal de qualquer contestante, sob pena de confesso, documentos, testemunhas, peritagem, vistoria, etc. Dá-se à causa o valor de Cr$ 3.000,oo (três mil cruzeiros) para os efeitos fiscais e exibe-se cópia desta petição, para os efeitos de direito. Assim, D. e A., esta com os inclusos documentos. P. e EE. Deferimento. Sôbre estampilhas estaduais no valor de ..... Cr$ 5,5o, inclusive taxa de saúde, devidamente inutilizadas: São Bento do Sul, 4 de junho de 1956. (Ass.) Maximiliano Teodoro Morgenstern. Despacho: Designe o sr. escrivão, dia e hora para a audiência de justificação, cientificando-se o representante do Ministério Público. São Bento do Sul, 4-6-56. (Ass.) Timótheo Braz Moreira, juiz de direito. Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação de fls. e fls., requerida por Max Weber e sua mulher, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Citem-se pessoalmente o representante do Ministério Público, bem como os interessados certos; por carta precatória, na Capital do Estado, o chefe do Serviço do Patrimônio da União; por edital, com o prazo de trinta dias, os interessados incertos, edital êste que deverá ser publicado uma vez no "Diário da Justiça", do Estado e duas vêzes no "Jornal de Mafra". P. R. I. Custas afinal. São Bento do Sul, 10-10-56. (Ass.) Timótheo Braz Moreira, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Sul, aos doze dias do mês de outubro de 1956. Eu, Arí Virmond, escrivão, o dactilografei e subscrevi. Timótheo Braz Moreira, juiz de direito. Selos afinal. **Arí Virmond, escrivão.**

(4217)

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ

Edital de citação

O doutor Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz, juiz de direito da comarca de São José, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dêle conhecimento tiverem, que êste Juízo e Cartório, do escrivão, que êste subscreve, se proceda aos têrmos do arrolamento dos bens que ficaram por fálecimento de José Fermino de Novaes e como se encontra ausente da comarca em lugar incerto e não sabido o herdeiro Ayres Novaes, casado, conforme consta das declarações do arrolante, no têrmo respectivo, pelo presente edital cito-o e chamo-o a comparecer ou fazer-se representar por procurador legalmente habilitado no prazo acima citado, perante êste Juízo, depois de decorrido dito prazo, ou no recurso dêste, para todos os têrmos e atos do arrolamento a final sob pena de revella, notificando-se mais aos ditos herdeiros que as audiências dêste Juízo, são dadas diàriamente das nove as onze horas, no edifício da Prefeitura Municipal, na sala das audiências. E, para que chegue ao conhecimento de todos quantos interessar possa, mandei lavrar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São José, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Juvenal Fontes Domingues escrivão que mandei dactilografar e subscrevi. (a.) Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz, juiz de direito. Está conforme o original afixado no lugar de costume: Dou fé. O escrivão: **Juvenal Fontes Domingues.**

(4199)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JOINVILLE

Edital de citação, com o prazo de 20 dias

O doutor Euclydes de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Joinville, na forma da lei, etc.

Faz saber que corre por êste Juízo um processo de abandono para fins de delegação do pátrio poder dos menores Veneranda e Renilda Landmann, filhos de Arno Landmann e de Hilda Olsen Landmann. E, como não foi encontrado o sr. Arno Landmann, é expedido o presente edital de citação, pelo prazo de 20 dias, ficando o referido Arno Landmann citado a comparecer em Juízo, a fim de alegar o que fôr de direito, na defesa de seus interêsses. E, para que se efetue a citação, é o presente edital expedido, valendo por àquele prazo, publicando-se uma vez no "Diário da Justiça", do Estado, duas vêzes na imprensa local e afixando-se na forma do costume. Dado e passado nesta cidade de Joinville, aos 19 de novembro de 1956. Eu, Dagoberto R. Barnack, escrivão, o dactilografei e subscrevi. Euclydes de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara. (Assistência judiciária). Está conforme o original, que afixei no lugar de costume, do que dou fé. Joinville, 19 de novembro de 1956. O escrivão: **Dagoberto R. Barnack.**

(8357)

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BIGUAÇU

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito da comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que, por parte de João Francisco Ferreira, por seu advogado, dr. Acácio Zélnio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: João Francisco Ferreira, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Três Riachos, neste município, querendo promover neste Juízo uma ação de usucapião, vem por seu procurador e advogado infra-assinado, expor e requerer a v. excia., como segue: 1 — O suplicante é possuidor de um terreno situado em três Riachos e cuja posse vem mantendo, pacífica, mansa, contínua, ininterrupta, sem oposição nem contestação e com o "animus domini", há mais de vinte anos. 2 — Mede o terreno em questão 93,5m. de frente e que faz na estrada dos Canudos, a oeste, tem de fundos, no lado norte, 174,9m., no lado sul, 990m., sendo o terreno formado por dois retângulos, um que mede 174,9m. por .... 93,5m., situado ao longo da estrada dos Canudos que é a sua linha divisória; oeste, tendo o seu outro lado maior a leste, com uma linha divisória, o Riacho do Canudos, limitando-se aí, em 33,8m., com teras de João Manoel Fraga e em 29,7 m., com o outro retângulo que forma o terreno usucapiendo, e confronta ao norte, com terras de João Manoel Fraga e ao sul, com as do autor; o segundo retângulo mede 29,7m., por 816m. e correm seus lados maiores em ângulo reto com os lados maiores do primeiro retângulo formado o seu lado maior; sul, com o lado menor sul do primeiro retângulo uma linha contínua de um só rumo, e as suas confrontações são: A leste, com terras de Roberto Matias Nau; oeste, com o primeiro retângulo; norte, com terras de João Manoel Fraga e sul, com as do autor. 3 — Não possuindo títulos sôbre o imóvel, quer o suplicante adquirir o domínio do mesmo, com fundamento no art. 550, do Código Civil e 1º, da lei n. 2.437, de 7 de março de 1955 e na conformidade dos artigos 454 e seguintes, do Código do Processo Civil. Assim, pede e requer a v. excia. se digne ouvir as testemunhas adiante arroladas e que comparecerão em Juízo independentemente de intimação, sendo feita a justificação inicial e, julgada esta, se proceda de acôrdo com os artigos acima citados da Lei Processual, sendo citados, o dr. Promotor Público da comarca e os cônjuges dos confrontantes, em sendo o caso, para após os trâmites legais, ser a ação julgada procedente por v. excia., data vênia, podendo o suplicante adquirir o necessário título para a transcrição no Registro de Imóveis. Protesta por todos os meios de provas em direito permitidos e desde já requer o depoimento pessoal de quem esta contestar, sob pena de confesso. Com os documentos juntos e dando à presente o valor de dois mil e cem cruzeiros (Cr$ 2.100,oo). P. Deferimento. Biguaçu, 23 de outubro de 1956. (Ass.) Acácio Zélnio da Silva. Relação das testemunhas: Ramiro Manoel do Amaral, Roberto Matias Nau e João Joaquim do Amaral. Despacho: A. Designo o dia 19 de novembro do corrente ano, para a audiência de justificação prévia da posse. Ciente o dr. Promotor Público. Biguaçu, 24-10-56. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Vistos, etc. Homologo, por sentença, a justificação de fls., em que é requerente João Francisco Ferreira, para que produza os efeitos de direito. Cite-se, pessoalmente, por mandado, os confinantes do imóvel em questão e o dr. Promotor Público e, por edital, na forma do § 1º, do art. 455, do Cód. de Processo Civil, os interessados incertos, para todos, querendo, contestarem o pedido no prazo da lei. Custas afinal. Biguaçu, ... 21-11-56. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, passa o presente edital, com o prazo de trinta dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Orlan-

do Romão de Faria, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevi. Biguaçu, 22 de novembro de 1956. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. O escrivão: **Orlando Romão de Faria.**

(4255)

—

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito da comarca de Biguaçu, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que, por parte de Manoel dos Santos, por seu procurador dr. Acácio Zélnio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: Manoel dos Santos, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Sorocaba, neste município, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador e advogado infra-assinado, expor e requerer a v. excia., como segue: 1 — Tem o requerente, há mais de vinte anos, a posse mansa, pacifica, sem oposição nem contestação, ininterrupta e contínua, com "animus-domini", de dois terrenos situados em Sorocaba, neste município. 2 — Os referidos terrenos de dimensões e confrontações seguintes: a) Terreno de 79,2m. de frente por 1.210m. de fundos; área de 95.832 m2., confrontando na frente com terras de Rodolfo Binhoti pelo Travessãozinho da Laranjeira; aos fundos com quem de direito pelo Travessão do Salto; norte, com terras de Cantalício Porfírio Rosa e ao sul, com as de Luiz Franzoi; b) terreno de 61,6m. de frente, por 660m. de fundos; área de 40.656 m2., confrontando na frente com quem de direito pelo Travessão das Três Içaras; fundos com quem de direito por um regato; norte, com terras de Manoel Custódio dos Santos e sul, com as de José Gandin. 3 — Não possuindo títulos sôbre os imóveis, quer adquirir o domínio dos mesmos, com fundamento nos artigos 550, do Código Civil e 1º, da lei n. 2.437, de 7 de março de 1955, e na conformidade dos artigos 454 e seguintes, do Código do Processo Civil. Assim, pede e requer a v. excia., se digne ouvir as testemunhas adiante arroladas e que compareceráo em Juízo independentemente de intimação, sendo feita a justificação inicial e, julgada esta se proceda de acôrdo com os artigos da Lei Processual, acima referidos, sendo citados os cônjuges dos confrontantes em sendo o caso, o dr. Promotor Público da comarca, para, após os trâmites legais, ser a presente julgada procedente por v. excia., data vênia, podendo o suplicante adquirir o necessário título para a transcrição no Registro de Imóveis. Protesta por todos os meios de provas em direito permitidos e requer o depoimento pessoal de quem esta contestar, sob pena de confesso. Dá o valor de Cr$ 2.100,oo e com os documentos juntos, P. Deferimento. Biguaçu, 5 de outubro de 1956. (Ass.) Acácio Zélnio da Silva. Selada legalmente. Relação das testemunhas: David Crispim Correia, Leonel Saturnino Cardoso e Narcizo Alfredo de Souza. Despacho: R. Hoje. A. Designe o dia 23 do corrente mês para a audiência de justificação prévia da posse. Ciente o dr. Promotor Público. Biguaçu, 8-10-56. (Ass.) J. Collaço, juiz de direito. Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a justificação de fls., em que é requerente Manoel dos Santos, para que surta os efeitos de direito. Cite-se pessoalmente, por mandado o dr. Promotor Público e os confinantes do imóvel em questão e por edital, na forma do art. 455, § 1º, do Código de Processo Civil, os interessados incertos, para todos, querendo, contestarem o pedido na forma da lei. Custas afinal. P. R. I. Biguaçu, 27-11-56. (Ass.) J. Collaço, juiz de direito. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, passa o presente edital, com o prazo de trinta dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Orlando Romão de Faria, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevi. Biguaçu, 28 de novembro de 1956. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. O escrivão: **Orlando Romão de Faria.**

(4256)

—o—

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE URUSSANGA

Edital

O doutor Ivo Sell, juiz de direito da comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos n. 1.806, de ação de arresto, em que é requerente Argemiro Bendo e requerido Indio Pereira Ramos e sua mulher, que se processa perante êste Juízo e cartório do escrivão que esta subscreve, que pelo presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça", do Estado, por duas vêzes, com o prazo de vinte (20) dias, para contestar o pedido, querendo, dentro de quarenta e oito (48) horas, tudo na conformidade da petição inicial e despachos que abaixo vão transcritos: Petição inicial — "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca: Argemiro Bendo, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, por seu bastante procurador, o advogado que a presente subscreve, vem perante v. excia. expor e requerer o seguinte: 1 — Que, conforme prova o título junto, é credor de Indio Pereira Ramos, brasileiro, casado, sem profissão, atualmente em lugar incerto e não sabido. 2 — Que o postulado, para fugir às obrigações assumidas com seus credores, deixou precipitadamente êste município em companhia de sua espôsa, encontrando-se em lugar ignorado. 3 — Que a fuga foi motivada, como provam exuberantemente as certidões anexas, pelo fato de Irmãos Cadorin moverem contra o mesmo uma ação executiva cambiária. 4 — Que essa atitude do acionado, sem dúvida alguma, tendo em vista as precauções tomadas pela firma acima referida, teve como único objetivo frustar as diligências judiciais, como, por exemplo, a citação inicial. 5 — Que, antes de deixar êste município, o acionado, por várias vêzes tentou vender seus bens (constantes de um terreno e uma casa, sitos no distrito de Treviso, dêste município) e como não encontrasse comprador nesta localidade, tratou de se ausentar, isto quando teve conhecimento de que fôra acionado executivamente, evitando, desta forma a citação inicial por mandado, o que demonstra a má fé do requerido e o propósito em criar dificuldades à ação da justiça e assim ganhar tempo para efetivar o negócio fraudulento que se propôs fazer, eis que a citação por edital levará mais de dois meses para se tornar eficaz, dado ao acúmulo de matéria no "Diário da Justiça", do Estado, como é público e notório. 6 — Que, como credor de título e certo, na forma da lei, em ressalva e segurança de seus direitos, sòmente poderá o suplicante utilizar-se da medida acauteladora, autorizada por lei, mediante a qual ressalve e resguarde seus direitos, diante da insolvabilidade receiada de seu devedor, provocada por manejos do mesmo. E esta medida é sem dúvida o arresto de bens do devedor, os quais depois de arrestados, fiquem em depósito para que neles se cumpra a execução que pretende promover o suplicante. 7 — Que, como muito bem ensina Pontes de Miranda, o art. 675, item II, do C. P. C. apenas generalizou a motivação do arresto, de modo que os casos de arresto, segundo o direito anterior, passam a ser simples exemplos", apontando como primeiro o de quando o devedor, sem domicílio certo, intenta ausentar-se ou vender os bens que possui, hipótese do caso vertente. (Com. ao C. P. C., pág. 47, vol. 4º). 8 — Que, verificando, portanto, que líquido e certo é título do suplicante contra o suplicado, sòmente cumpre ver se há o justo receio ou temor de lesão de difícil e incerta reparação provocada por ato de acionado executado nesta presumida intenção. Nestas condições, preliminarmente, não julgando v. excia. suficientes as provas apresentadas, pede e requer se digne admitir que o requerente faça em segredo, a prova suplementar do que alega, e, julgada esta e justificado plenamente o pedido, que lhe seja o arresto concedido para que se lhe apreendam os bens do suplicado, constantes de um terreno e uma casa, situados em Treviso, para cumprir o pagamento da dívida. Para isso, pois, independente da audiência do suplicado, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido em companhia de sua espôsa, com fundamento no art. 683, do C. P. C., pede se digne v. excia. ordenar a expedição do competente mandado, para que, por êle se cumpra o que fôr autorizado. Para os efeitos fiscais, dá-se à presente o valor de ..... Cr$ 24.140,oo. Comprometendo-se a propor a ação principal, dentro do prazo legal. Pede deferimento. Urussanga, 12 de julho de 1956. (Ass.) Pp. Jovelino Savi". (Sôbre estampilha estadual de ..... Cr$ 2,oo e 1 taxa de saúde), devidamente inutilizadas). Despacho: A., à conclusão. Urussanga, 13-7-56. (Ass.) Ivo Sell. Despacho: "1 — A certidão de fls. 9, do senhor oficial de Justiça, evidencia a procedência da alegação de ter o executado se ausentado precipitadamente dêste município, juntamente com sua espôsa, para lugar ignorado, com a finalidade de furtar-se à citação inicial, demonstrando, outrossim, o propósito de criar dificuldade à Justiça; em última análise, tornando difícil e incerta a reparação ao direito dos credores por dívida líquida e certa contraída pelo requerido (art. 675, II, do C. P. C.). A 1ª Câmara do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em acôrdão unânime, do qual foi relator o eminente desembargador Eduardo Gonçalves julgou hipótese em tudo igual a presente, firmando o seguinte entendimento: "Em ação executiva contra devedor ausente, cuja citação deve ser feita por editais, é autorizado o arresto, que se converterá em penhora após a citação, desde que ocorram as condições previstas no art. 675, n. II, do Código de Processo Civil". (Processo Civil à Luz da Jurisprudência, vol. XVI, 6º suplemento, pág. 939, n. 22.034). O requerente justificou quantum satis a medida requerida, demonstrando a probabilidade do ato lesivo e a dificuldade de reparação, que resultariam se o proprietário do imóvel fizesse a alienação a terceiros do seu único bem de raiz, antes de se tornar efetiva a citação do proprietário alienante por edital e a consequente penhora. Por tôdas as razões apontadas e desde que é provável que a realização da audiência a que se refere o art. 685, da lei processual civil, tornará, pela sua demora, a medida ineficaz, defiro o pedido de fls. 2, mandando que se proceda ao arresto do imóvel registrado sob o n. 16.633, às fls. 233v. e 234, do livro n. 3-L, no Cartório do Registro de Imóveis da sede desta comarca, deixando-o depositado na forma da lei, devendo ser lavrado o respectivo auto de arresto. Concluído o arresto, cite-se índio Pereira Ramos e sua mulher, por edital, que será publicado no "Diário da Justiça", do Estado, por duas vêzes, com o prazo de vinte (20) dias, para contestar o pedido, pelo prazo e na forma prevista no art. 685, do C. P. C. e acompanhar os têrmos do processo até final. Oficie-se ao Cartório do Registro de Imóveis, dando-lhe ciência da presente decisão e ordenando ao seu titular que não transcreva nem inscreva qualquer alienação ou ônus real que versar sôbre o imóvel referido. Custas ex-lege. Urussanga, 14 de julho de 1956. (Ass.) Ivo Sell, juiz de direito". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Urussanga, aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Manoel Nicolazzi, escrivão do Crime, Cível, etc., e Protestos em Geral desta comarca de Urussanga, o dactilografei e subscrevi. Ivo Sell, juiz de direito.

(2—1) (4086)

—o—

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Edital

O doutor Anísio Dutra, juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que por meio dêste, cita, com o prazo de trinta (30) dias, para comparecer a êste Juízo Olímpia de Carvalho Trippia, brasileira, casada, doméstica, residente em lugar ignorado, para defesa de seus direitos na ação de desquite que lhe move seu marido José Renato Trippia, nos têrmos da respectiva inicial que segue: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca: José Renato Trippia, brasileiro, casado, operário, residente nesta cidade, por seu assistente judiciário, o dr. Franklin de Oliveira, advogado, casado, residente nesta cidade, com escritório à rua Mal. Floriano, n. 43, vem expor e requerer a v. excia., o seguinte: O suplicante, como faz prova a certidão anexa, casou-se com Olímpia Borges de Carvalho, brasileira, de prendas domésticas, que após o casamento passou a assinar-se Olímpia de Carvalho Trippia, sendo o comum o regime de bens, encontrando-se sua mulher em lugar incerto e não sabido. O requerente casou-se em 24 de janeiro de 1940 e dessa data, nunca viveu com sua mulher, em virtude do casamento ter sido obrigado e a mesma não proceder honestamente. A suplicada após o casamento, passou a viver ora com um, ora com outro amante, dos quais possui vários filhos e presentemente é desconhecido o seu paradeiro. Assim sendo, não querendo por mais tempo suportar a situação, criada pela suplicada, vem requerer a citação desta para responder aos têrmos da presente ação ordinária de desquite, contestá-la se quiser, fundada no art. 317, número XV, do Código Civil, esperando desde já seja julgada a ação ora proposta procedente, para o fim de ser decretado o desquite do casal que não tem filhos e nem bens, julgada a suplicada culpada. Protesta-se pelo depoimento pessoal da suplicada, pena de confissão, prova testemunhal, documental e mais provas em direito admitidas, bem como, pela expedição de editais, por ser desconhecido o paradeiro da mesma. Requer, outrossim, a citação do dr. Promotor Público da comarca, para que na forma da lei, assista a todo o processo. Testemunhas: Antônio Carvalho, operário, casado, residente no lugar Mato Dentro; Pedro Ivo Fernandes, casado, funcionário público, militar, residente à rua Mal. Floriano, n. 41. Têrmos em que, P. Deferimento. São Francisco do Sul, 21 de agôsto de 1956. (Ass.) Franklin de Oliveira, advogado assistente. Despacho — A. Expeça-se o competente edital pelo prazo e na forma da lei. São Francisco do Sul, 16-11-56. (Ass.) A. Dutra, juiz de direito. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado uma vez no "Diário da Justiça", dêste Estado, na forma da lei, e seu prazo, que correrá após a publicação, considerar-se-á transcorrido assim que decorrido trinta (30) dias fixados, e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos dezenove (19) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Olívio Nóbrega, escrivão, o dactilografei e subscrevi. São Francisco do Sul, 19 de novembro de 1956. (Ass.) Anísio Dutra, juiz de direito. Certidão — Certifico que a presente é cópia autêntica do original. O referido é verdade e dou fé. São Francisco do Sul, 19 de novembro de 1956. O escrivão: **Olívio Nóbrega.**

(8358)

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X — Florianópolis, 12 de dezembro de 1956 — NÚMERO 199

TERCEIRA LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE
PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE
CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE
LIVADÁRIO NOBREGA

1º SECRETARIO
VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO
ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTES
MARIO OLINGER
JOAO CARUSO MAC DONALD

LIDER DO GOVÊRNO
LAERTE RAMOS VIEIRA

LIDERES PARTIDARIOS

U. D. N.
Líder: Geraldo Mariano Günther.
Vice-líder: Romeu Sebastião Neves.

P. S. D.
Líder: Lenoir Vargas Ferreira.
Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.
Líder: Olice Pedra de Caldas.
Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. P.
Líder: Livadário Nóbrega.

P. S. P.
Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.
Líder: José Henrique Ramos da Luz.

PROJETO DE LEI N. 128-A/56

Aprova Resolução das Câmaras Municipais de Campos Novos e Capinzal alterando os limites entre os dois municípios.

Art. 1º — Fica aprovada a Lei n. 182, procedente do Município de Campos Novos e homologada pela Resolução n. 2/56, da Câmara Municipal de Capinzal, que altera os limites entre êstes dois Municípois.

Art. 2º — Os limites entre os municípios de Campos Novos e Capinzal passam a ser os seguintes:

Partido da confluência do Rio Veado pelo Rio do Peixe abaixo até a foz do Lageado Galdina; por êste acima até a ponte da estrada de ferro, daí por uma linha sêca até alcançar a Raia da Lagoa, ligando pela estrada de Duas Pontes, daí pelo arrôio Duas Pontes até encontrar o Lageado do Contas, por êste abaixo até a sua foz no Rio Uruguai.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a.) **Laerte Ramos Vieira** — Deputado.

CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

RESOLUÇAO N. 2/56

O sr. dr. Samuel Spritzer, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal,

Faço saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal aprovou nos têrmos do Item IX do Art. 63, da Lei Orgânica dos Municípios, e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica aprovado em todos os seus têrmos o Projeto de Lei convertido em Lei n. 182, oriundo da Câmara Municipal de Campos Novos, e datado de 10 de setembro de 1956.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Capinzal, 6 de outubro de 1956.

(a.) **Dr. Samuel Spritzer**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS — SANTA CATARINA

LEI N. 182

O sr. Claudino Antônio Fedato, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos, no exercício da Presidência.

Faço saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal aprovou, nos têrmos do Item IX, do artigo 63, da Lei Orgânica dos Municípios, e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º — Fica autorizado o sr. Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos, a permutar pelos meios legais, a permuta de uma área de terra dêste Município e Comarca, à margem direita do Rio do Peixe, desde a divisa com o Município de Joaçaba, pelo Rio do Peixe abaixo, até alcançar a divisa com Capinzal, por outra gleba de terras à margem do Peixe, na Ponte da Estrada de Ferro da Galdina, daí por uma linha sêca até alcançar a Raia da Lagôa ligando pela estrada de "Duas Pontes", daí pelo lageado até alcançar o Rio Pelotas abragendo Volta Grande — Pouso Alto.

Art. 2º — O Poder Legislativo de Capinzal, na forma da Legislação vigente, autorizará a permuta de seu território ao seu Presidente.

Art. 3º — Procedida a permuta das glebas de terras, os documentos serão encaminhados à Assembléia Legislativa Estadual, para baixar o competente ato de aprovação.

Art. 4º — Nenhum ônus gravará o Município de Campos Novos, com a referida permuta.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos, em 6 de outubro de 1956.

a.) **Claudino Antônio Fedato** — Presidente em exercício da Câmara Municipal.

REQUERIMENTO

Assembléia Legislativa.

Senhor presidente.

Requeiro, na forma regimental, sejam anexados ao projeto de Lei apresentando nesta Casa pelo sr. deputado Laerte Ramos Vieira, na sessão de 10 do corrente, aprovando a Lei da Câmara Municipal de Campos Novos e Resolução da Câmara de Capinzal, sôbre permuta de áreas de terras entre os dois Municípios, o ofício, de 16 do corrente, do presidente em exercício da Câmara de Campos Novos e a Lei n. 183, de 16-10-56, que revoga a de número 182 de 6-10-56, da mesma Câmara, anexos ao presente, para o devido estudo e exame, em conjunto, pelas Comissões técnicas competentes.

S. S., em 16 de outubro de 1956.

(a.) **Antônio Almeida.**

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Campos Novos, 16 de outubro de 1956.

Exmo. sr. presidente.

Temos o prazer de passar às mãos de v. excia. para conhecimento da Assembléia Legislativa a anexa Lei, desta Câmara Municipal, que revogou a Lei número 182, de 6 de outubro de 1956.

Respeitosas Saudações

(a.) **Emídio Limongi**, Presidente em exercício da Câmara Municipal.

(a.) **Dionísio Ferreira Ribas** — Primeiro Secretário.

Ao exmo. sr. deputado Paulo Konder Bornhausen, DD. Presidente da Assembléia Legislativa — Florianópolis — SC.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI N. 183

Faço saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal de Campos Novos Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica revogada pela presente Lei, para todos os efeitos, a Lei n. 182, de 6 de outubro de 1956, desta Câmara Municipal e que visava autorizar o seu respectivo presidente, a permutar, pelos meios legais, uma área de terra do lugar Barra Fria, a partir da divisa do Município de Joapaba, descendo pelo Rio do Peixe, pela margem direita, até alcançar a divisa com o Município de Capinzal, por outra área do município de Capinzal à margem esquerda do rio do Peixe, começando na ponte da estrada de ferro, sôbre o lajeado da Galdina, daí por uma linha sêca até a Raia da Lagoa, ligando pela estrada das Duas Pontes, daí pelo lajeado das Duas Pontes até alcançar o Rio Pelotas, abrangendo Volta Grande e Pouso Alto.

Art. 2º — A presente Lei, que é revogatória, para todos os efeitos legais, será levada ao conhecimento da Assembléia Legislativa do Estado, no sentido de que a mesma não aprove a permuta autorizada na Lei ora revogada.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos, 16 de outubro de 1956.

(aa.) **Dionísio Ferreira Ribas**, Primeiro Secretário, **Emídio Limongi**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Assembléia Legislativa

Senhor presidente:

Requeiro a v. excia., na forma regimental, determine a juntada dos documentos anexos ao presente ao projeto de Lei que modifica os limites entre os Municípios de Capinzal e Campos Novos.

Sala das Sessões, em 22-10-56.

(a.) **Laerte Ramos Vieira.**

COMISSÃO DE PETIÇÃO, ESTATÍSTICA, DIVISÃO CIVIL E FIXAÇÃO DE FÔRÇA

Senhor presidente.

Pretendendo ausentar-me desta capital e encontrando-se o presente projeto em regime de urgência, devolvo a v. excia., a fim de que não tenha seu andamento prejudicado.

Em 24-10-56.

(a.) **Estivalet Pires.**

Face à informação acima distribuo o presente projeto ao sr. deputado Mário Olinger, na forma do art. 30, parágrafo segundo, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 1956.

(a.) **João Colodel** — Presidente.

PARECER

Nada temos a opôr quanto à aprovação do presente projeto de Lei; por quanto houve o pronunciamento favorável das Câmaras Municipais dos Municípios interessados.

Este o nosso parecer, que conclue pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 1956.

(a.) **Mário Olinger** — Relator.

Aprovado em 1ª discussão.

25-10-56.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira** — 1º Secretário.

Aprovado em 2ª discussão.

À Redação Final.

26-10-56.

(a.) **Ruy Hülse** — 1º Secretário Ad-hoc.

REQUERIMENTO

Requeiro a v. excia., na forma regimental, dispensa de interstício e inclusão na Ordem do Dia da presente **Projeto de Lei n. 128-A/56** de Câmaras Municipais.

Sala das Sessões, 26-10-56.

(a.) **Laerte Ramos Vieira** — Lider da UDN.

REQUERIMENTO

Requeiro, na forma regimental, que os documentos que acompanham o presente, sejam anexados ao projeto de lei n. 128-A/56, porquanto têm relação com a matéria a que o projeto se refere.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1956.

(a.) **Antônio Almeida.**

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 128-A/56

Aprova atos municipais

Art. 1º — Fica aprovada a Lei n. 182 procedente do Município de Campos Novos e homologada pela Resolução n. 2/56, da Câmara Municipal de Capinzal que altera os limites entre êstes dois Municípios.

Art. 2º — Os limites entre os municípios de Campos Novos e Capinzal passam a ser os seguinte:

Partindo da confluência do Rio Veado pelo Rio do Peixe abaixo até a foz do lageado Galdina; por êste cima até a ponte da estrada de ferro, daí por uma linha sêca até alcançar a Raia da Lagoa, ligando pela estrada de Duas Pontes daí pelo Arrôio Duas Pontes, até encontrar o Lajeado do

Contas, por êste abaixo até a sua foz no Rio Uruguai.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. C., em 5.11-56.

(a.) **Francisco Canziani** — Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 5 de novembro de 1956.

(aa.) **Osní Régis** — Presidente da Comissão. **Laerte Ramos Vieira, Bahia Bittencourt.**

Aprovado.

A Mesa promulgará.

25-11-57.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira.**

Anexo Certidões, Abaixo-Assinados, Parecer, Diploma, Regimentos Internos, Declarações das Câmaras Municipais de Capinzal e de Campos Novos.

—

PROJETO DE LEI N. 137-A/56

"Declara de utilidade pública a União Catarinense de Estudantes Secundários".

Art. 1º — É declarada de Utilidade Pública a "União Catarinense de Estudantes Secundários", com sede na cidade de Florianópolis.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 24-10-56.

(a.) **Romeu Sebastião Neves** — Deputado.

(Anexo a Constituição e Certidão passada por Cartório de Registro Civil e Títulos e Documentos).

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a União Catarinense de Estudantes Secundários, fundada em 10 de maio de 1952, e reconhecida entidade mater dos estudantes de gráu médio de Santa Catarina no 1º Congresso Catarinense de Estudantes Secundários, realizado na cidade de Joinville, nos dias 12, 13, 14 de agôsto de 1955, tem como finalidade representar e coordenar os Estudantes de gráu médio dêste Estado, independente de convicções políticas, filosóficas ou religiosas, tendo como escôpo defender os interêsses e reivindicações da Classe;

Considerando que tem os seus estatutos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Florianópolis, às fôlhas 97 V., do Livro A n. 7, do Livro de Registro de Sociedades Civis, sob o têrmo 370, de conformidade com o art. 19 do Código Civil e do art. 180 do Decreto Federal de 9 de novembro de 1939;

Considerando que desta forma adquirir personalidade jurídica em 5 de junho de 1954;

Considerando que vindo cumprindo fielmente o seu programa de ação e difusão, quer labutando para elevar o espírito de amizade e solidariedade da mocidade estudiosa catarinense, quer defendendo os seus interêsses e reivindicações, quer prestando-lhe orientação no sentido de preservar-lhe o conceito e atividades, tornou-se uma organização necessária ao desenvolvimento estudantil secundarista do Estado;

Considerando o acima expôsto, esperamos que a União Catarinense de Estudantes Secundáristas seja declarada de Utilidade Pública, pelo Poder Legislativo.

Florianópolis, 22 de outubro de 1956.

Prezado senhor deputado,

Tenho a grande honra de enviar-lhe anexo a esta a Constituição da União Cat. de Estudantes Secundários, Certidão passada pelo Cartório de Registro de Título e Documentos (registro de pessoa jurídica) e a devida Justificação, no sentido de que o deputado, lidimo representante do povo e verdadeiro amigo do Estudante Catarinense, apresente projeto de Lei, a fim de que a entidade mater do estudante secundarista seja declarada **"Utilidade Pública".**

V. excia. já foi estudante e bem ao par está de nossas dificuldades, principalmente financeira; isto nos leva a crer e contar com o vosso apôio nesta nossa aspiração.

Reiterando a vossa excelência protestos de estima e consideração, apresento as nossas.

Saudações Estudantis.

Pela UCES.

(a.) **Waldyr Pedro Del Prá Netto** — Presidente da CEET.

Ao excelentíssimo senhor doutor Romeu Sebastião Neves, Digníssimo deputado Estadual, Assembléia Legislativa — Nesta.

(Anexo Certidão e Constituição da União Catarinense de Estudantes Secundários).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

O presente projeto de Lei é legal e constitucional. Quanto ao mérito merece aprovação.

Sala das Sessões, 8-11-56.

(a.) **Estivalet Pires.**

Aprovado em 1ª discussão.

8-11-56.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira.**

Aprovado.

A Redação Final.

8-11-56.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira.**

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 137-A/56

Declara de utilidade pública

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a União Catarinense de Estudantes Secundários, com sede na cidade de Florianópolis.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1956.

(a.) **Laerte Ramos Vieira** — Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 13 de novembro de 1956.

(aa.) **Paulo Preis** — Presidente da Comissão. **Bahia Bittencourt, Romeu Sebasitão Neves.**

Aprovado .

13-11-56.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira.**

—o—

51ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 1956, ÀS 14 HORAS

PRESIDÊNCIA

SR. PAULO KONDER BORNHAUSEN

SECRETARIA

SRS. VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA E ESTANISLAU ROMANOWSKI, 1º E 2º SECRETÁRIOS

Às 14 horas compareceram os seguintes senhores deputados:

1 — Antônio Palma
2 — Benedito Carvalho
3 — Clodorico Moreira
4 — Francisco Canziani
5 — Frederico Gassenferth
6 — Caruso Mac Donald
7 — Waldomiro Silva
8 — Laerte Vieira
9 — Mário Olinger
10 — Paulo Konder Bornhausen
11 — Ruy Hulse
12 — Antônio Gomes de Almeida
13 — Alfredo Cherem
14 — Edmundo Rodrigues
15 — Epitácio Bittencourt
16 — Estivalet Pires
17 — Bahia Bittencourt
18 — Lenoir Vargas Ferreira
19 — Orlando Bértoli
20 — Osní Régis
21 — Pedro Kuss
22 — Paulo Preis
23 — Braz Alves
24 — Estanislau Romanowski
25 — Francisco M. de Souza
26 — Olice Caldas
27 — Volney C. Oliveira
28 — Enory T. Pinto
29 — Livadário Nóbrega
30 — Henrique Ramos da Luz

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Passa-se à leitura da ata.

(O sr. Estanislau Romanowski, 2º secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, aprovada sem restrições)

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à leitura do Expediente.

O sr. Volney C. Oliveira, 1º secretário, procede à leitura do

EXPEDIENTE

Ofícios:

— de Laguna, do sr. João Manoel da Silveira, presidente da Colônia dos Pescadores, eleição e posse do novo conselho administrativo.

Rádio:

— do Rio, do sr. Nereu Ramos, agradecendo a remessa da cópia do requerimento formulado pelo sr. deputado Paulo Preis.

Cartão:

— de Tubarão, de D. Anselmo Pietrulha, agradecendo voto de pesar pelo falecimento do Cônego Luiz Gilli.

— de Florianópolis, do sr. deputado Osní Régis, presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, comunicando a eleição para presidente, vice-presidente e relator da Comissão.

O SR. PRESIDENTE — Terminada a leitura do Expediente.

Encontram-se inscritos para falar à Hora do Expediente, os srs. deputados Laerte Vieira e Edmundo Rodrigues.

Com a palavra o primeiro orador, sr. deputado Laerte Vieira.

O SR. LAERTE VIEIRA — Sr. presidente e srs. deputados. A uma hora da madrugada de hoje, chegava ao Palácio do Govêrno e era recebida por s. excia., o sr. Governador do Estado, que ainda se encontrava na sala de despachos, uma comissão vinda do distrito de Urubici, do serrano município de São Joaquim. Encaminhada a s. excia. o sr. Governador, pelo meu ilustre colega, deputado Antônio Palma, a convite e por gentileza de quem, estive presente e acompanhei essa comissão. Com o sr. Governador do Estado, os ilustres visitantes do distrito de Urubici, trataram assuntos de natureza administrativa, que interessam àquela população. Assim é que, com o sr. Governador do Estado, foi ventilada a construção de uma ponte sôbre o rio Canoas e de um Grupo Escolar naquele distrito, onde, segundo puderam informar, existem mais de duzentas crianças em idade escolar. Integravam aquela comissão os srs. Atílio Martinhago, presidente do sub-diretório da UDN, Manoel Nunes, Intendente distrital, Vitório Torenzetti, vereador por Urubici, Nataeli Zilli, Ari Vieira, Justino Cardoso, Manoel Luz e Jocely Cardoso. Além dos assuntos de natureza administrativa pleitearam os membros daquela comissão, junto ao sr. Governador do Estado, presentes representantes desta Assembléia, a criação do município de Urubici, o que constitui justo anseio daquela população. Na oportunidade, explicamos que a criação de municípios, segundo dispositivos da Lei Orgânica, só pode ser feita nos anos terminados em três e oito, preenchidas as demais exigências previstas na Constituição do Estado. Já de outra feita, ocupávamos a tribuna desta Assembléia para dizer do nosso empenho na criação do município de Santo Amaro da Imperatriz, e também, nessa oportunidade, externávamos o nosso ponto de vista sôbre a proposta feita pela Câmara Municipal de Palhoça, no ano de 1953, para criação daquele município, a qual não logrou aprovação desta Assembléia.

O sr. Lenoir Vargas — V. excia então defende o ponto de vista de que aquela proposição da Câmara de Palhoça está ainda em caráter de vigência para efeito da criação do município?

O SR. LAERTE VIEIRA — Exatamente, excia. E êste ponto de vista se origina da recente deliberação tomada por aquela Câmara. Daí porque julgo esta Assembléia poderia, face àquela deliberação anterior, criar o município de Santo Amaro da Imperatriz.

O sr. Lenoir Vargas Ferreira — Quer dizer, então, que v. excia. entende, para caracterizar o pensamento de v. excia., qu ea disposição da Lei Orgânica, com referência aos anos 3 e 8, deve permanecer, e que, no caso de Santo Amaro seria uma exceção em virtude de já existir uma iniciativa que v. excia. entende proveitosa para a criação do município.

O SR. LAERTE VIEIRA — Aliás, ponto de vista aceito por esta Assembléia, no caso de Braço do Norte, porquanto a criação de município não obedeceu àquela determinação legal de ano terminado em 3 e 8. O projeto foi anulado, em virtude de declaração de inconstitucionalidade da lei e esta Assembléia votou e criou mais tarde o município de Braço do Norte. Naquela oportunidade, também se discutiu a criação do município de Santo Amaro da Imperatriz. Hoje, baseados naquela mesma deliberação, poderíamos, segundo entendo, discutir a matéria e possibilitar a emancipação do município de Santo Amaro. Desejo, ainda, trazer ao conhecimento da Assembléia que estou providenciando junto ao Departamento Estadual de Estatística e Departamento de Geografia e Cartografia, os elementos que precisarão acompanhar o projeto, com o fim de estabelecer não só os limites e a divisão terriotrial do município de Palhoça, como também fornecer os dados de natureza econômica e populacional, referentes ao novo município que se pretende criar.

O sr. Estivalet Pires — Diante da tese de v. excia., afora os casos em que já há pronunciamento das Câmaras Municipais, v. excia. considera que a criação de municípios, só se pode dar nos anos terminados em 3 e 8?

O SR. LAERTE VIEIRA — Salvo em se se procedendo alteração na Lei Orgânica. Enquanto a Lei permanecer como está, apenas nos anos 3 e 8 se pode fazer divisão territorial do Estado. Os nossos companheiros do distrito de Urubici, na visita que fizeram ao Chefe do Poder Executivo, manifestaram o interêsse na emancipação daquele distrito.

E nós queremos trazer o nosso ponto de vista favorável a essa emancipação por sabermos que Urubici preenche todos os requesitos estabelecidos por lei, para obter esta emancipação. Vamos então aguardar que se proceda uma revisão na Divisão Territorial do Estado para que se possa dar ao povo de Urubici a emancipação tão esperada.

(Continua no próximo número)